



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1963

ANO V — N.º 162

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 27 DE AGOSTO DE 1963

LLOYD BRASILEIRO

Patrimônio Nacional

BOLETIM DO SERVIÇO N.º 103

DIRETORIA

PORTARIAS DE 3 DE JUNHO DE 1963

O Diretor do Lloyd Brasileiro, P.N., no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, alínea "b" do Decreto-lei nº 9.339, de 10 de junho de 1946, resolve:

Nº 33b — Designar o servidor Paulo de Souza, matrícula nº 6.885, para responder pelas atribuições atinentes ao cargo, em comissão, de Chefe da 1ª Seção da 1ª Divisão do Serviço de Auditoria, durante o impedimento do titular servidor Octacilio Telles Martins, matrícula nº 481, por motivo de férias.

Nº 342 — Derrogar na forma do art. 158, do Código Comercial, o mandato mercantil de Agente em Recife, Estado de Pernambuco, outorgado ao Sr. José Jorge de Faria Sales Filho.

Outorgar na forma do art. 140, do Código Comercial, mandato mercantil ao Sr. Aloisio da Costa Régio, para exercer o agenciamento da Autarquia no porto de Recife, Estado de Pernambuco.

Nº 340 — Exonerar a pedido, do cargo, em comissão, de Chefe da Divisão de Serviços Portuários, o servidor Walter da Silva Paiva, matrícula nº 9.826, evidenciando os relevantes serviços prestados pelo mesmo à Autarquia.

Designar o servidor João Baptista de Castro, matrícula nº 20.037, para responder pelas atribuições atinentes ao cargo, em comissão, de Chefe da Divisão de Serviços Portuários, sem prejuízo de suas atribuições de Assistente do Serviço do Tráfego.

Nº 343 — Autorizar o Serviço de Pessoal a apostilar no histórico funcional do servidor Alfredo José de Sant'Anna, matrícula nº 50.782, que o mesmo goza de estabilidade funcional visto contar mais de cinco (5) anos de serviço público, na forma da Lei nº 4.069-62.

Nº 333 — Esclarecer para cumprimento por todos os órgãos da Autarquia, que os servidores que fazem jus ao salário-família, em relação à filha solteira, maior, deverão instruir seus pedidos com os seguintes documentos, além daqueles a que se refere a Portaria nº 612, de 12 de junho de 1962:

I — declaração da autoridade sobre residência e dependência econômica da dependente maior;

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

III — prova de que a mesma não exerce atividade remunerada e de que não tem economia própria;

III — acrescentar na declaração de servidores da própria Autarquia, de que trata a Portaria nº 698, de 10 de outubro de 1961, que os respectivos declarantes se responsabilizam pelo pagamento, no caso de não serem verdadeiras as declarações.

Esses pedidos, após serem informados pelo Serviço do Pessoal, deverão ser remetidos ao Serviço de Assistência Social, para as necessárias sindicâncias, devendo ser firmada no processo a verdadeira situação das filhas maiores, informações essas que serão visadas pelo Chefe da Divisão Jurídica, sendo a seguir o processo enviado à Procuradoria, para exame e parecer final, subindo, após, ao despacho desta Diretoria. — *Modacyr Monteiro Netto*, Diretor.

Despachos

"Abono Permanência" — Pague-se o abono de 20%, previsto no art. 18, § 1º, da Lei nº 4.069-62, em face de estar constatado no processo que o peticionário preencheu, naquele período os requisitos exigidos pela Legislação em vigor para transferência facultativa para a inatividade, cessando tal benefício a partir do dia em que o mesmo passou à qualidade de aposentado).

Antônio Ferreira dos Santos — Referente ao período de 15 de junho a 30 de setembro de 1962. (P. 42.372 de 1962).

João Virgílio da Silva — Referente ao período de 15 de junho a 31 de agosto de 1962. (P. 42.485 de 1962).

José de Oliveira Santos — Referente ao período de 15 de junho de 1962 a 31 de janeiro de 1963, em face de se ter computado na apuração do tempo de serviço os períodos de licença especial, na forma do art. 117 da Lei nº 1.711-52. (P. 41.669-62).

Manoel Soares de Mello — Referente ao período de 15 de junho a 31 de dezembro de 1962. (P. 35.312 de 1962).

Nelson de Carvalho Helm — Referente ao período de 15 de junho a 31 de outubro de 1962. (P. 36.772 de 1962).

Pedro Luiz de Freitas — Referente ao período de 15 de junho a 31 de outubro de 1962, em face de se ter computado na apuração do tempo de serviço os períodos de licença espe-

cial, na forma do art. 117 da Lei nº 1.711-52. (P. 36.419-62).

Rubem Gomes de Araújo — Referente ao período de 15 de junho a 31 de julho de 1962. (P. 36.779-62).

Vicente Pereira — Referente ao período de 15 de junho a 31 de dezembro de 1962. (P. 42.216-62).

"Auxílio Funeral" — (Homologue-se o pagamento da importância citada, a título de Auxílio Funeral, à vista das provas junto).

Helolza de Caldas Brito — Referente às despesas feitas com o funeral do servidor Manuel dos Santos, matrícula nº 414; importância de Cr\$ 62.000,00 (P. 14.890-63).

Isaura da Silva Gomes — Viúva do servidor José Ferreira Gomes, matrícula nº 15.074; Cr\$ 52.000,00 (P. 14.325 de 1963).

Lourdes da Silva Santos — Viúva do servidor Joaquim de Almeida Santos, matrícula nº 15.445; Cr\$ 47.000,00. (P. 15.539-63).

Luíza Marques de Araújo — Viúva do servidor José Francisco de Araújo, matrícula nº 18.957; Cr\$ 47.000,00. (P. 15.010-63).

Maria José da Rosa Conceição — Viúva do servidor Fernando de Oliveira Ferreira França, matrícula nº 3.103; Cr\$ 71.400,00 (P. 12.418 de 1963).

Licença Acidentados

Severino Pereira de Lima — Mais 105 dias de licença, período de 2 de fevereiro a 17 de maio de 1963.

José da Silva Paes — Mais 15 dias de licença, período de 3 a 17 de abril de 1963.

José da Silva Paes — Mais 19 dias de licença, período de 18 de abril a 6 de maio de 1963.

Pedidos Diversos

Augusto Pimentel — Licença especial: "Em face das informações autorizo 1 período de 4 meses de licença especial, referente ao período de 30 de janeiro de 1942 a 23 de julho de 1949, inclusive 2 anos, 6 meses e 7 dias de Z.R.A., devendo o respectivo Chefe comunicar o início da mesma, de acordo com a escala". (Protocolo nº 15.036-63).

Bernardina Etelvina Linhares — Mãe do servidor falecido Alfredo Muniz Linhares, matrícula nº 7.687; pagamento dos vencimentos e demais vantagens deixadas de receber pelo "de cujus", no período de 1 de fevereiro a 1 de março de 1963: "Pague-

se o que for devido, face às informações, mediante apresentação do alvará judicial". (P. 9.371-63).

Cecília Alice de Souza — Viúva do servidor João Vieira de Souza, matrícula nº 1.318; pagamento dos vencimentos e demais vantagens de cujus; de receber pelo "de cujus": (Pague-se o que for devido, face às informações e alvará judicial junto". (Protocolo nº 9.873-62).

Eduardo Francisco de Andrade — Averbação de contrato de locação: "Averbe-se a título de "Depósito garantia aluguel de casa", a importância de Cr\$ 20.000,00, a partir de abril pp., em favor de Carmelita Sodré Fróes e Maria Joselita Sodré Fróes, proprietárias do referido imóvel, em face das Leis nº 1.046-50 e 2.853-56". (P. 10.964-63).

Jacob Hermann Schimall Filho — Transferência de seus proventos para a Agência de Paranaguá". (P. 14.012-63).

João Alfredo — Revisão no pagamento do seu abono de permanência: "Arquive-se, face às informações". (P. 4.281-63).

João Motta da Silva — Pagamento do abono de permanência: "Pague-se o abono de 20%, previsto no art. 18 § 1º da Lei nº 4.069-62, a partir de 15-6-62, em face de estar constatado no processo que o peticionário preenche os requisitos exigidos pela Legislação em vigor para transferência facultativa para a inatividade, cessando tal benefício a partir do dia em que o mesmo passou à qualidade de aposentado, devendo o atrasado ser pago em duas prestações mensais". (Protocolo nº 42.012-62).

Lindaurea Oliveira de Santana — Viúva do servidor José Albertino de Santana, matrícula nº 15.037; pagamento da Lei nº 3.780-62: "Arquive-se. Todos os pagamentos a que teria direito a requerente já foram efetuados conforme despacho em Boletim nº 12-67, de 12-1-63". (P. 8.094-63).

Luiz Suene — Transferência dos seus proventos para a Ag. de Florianópolis: "Transfira-se o pagamento para a Agência de Florianópolis". (P. 14.350-63).

Manoel João da Silva — Cancelamento de mensalidade sindical: "Cancele-se o desconto que vinha sofrendo em favor do Sindicato dos Marinheiros. Averbe-se o desconto de Cr\$ 1.040,00 mensais em favor do Sindicato dos C/Mestres". (P. 13.932 de 1963).

a Ag. de Paranaguá: "Transfira-se o -Manoel Silva da Cruz — Solicita ratificação do seu nome, de Manoel Silva da Cruz, para Manoel da Silva Cruz. — Retifique-se, face ao documento apresentado. — (P. 9.340 de 1963).

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRÁSILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre . . .	Cr\$ 600,00	Semestre . . .	Cr\$ 450,00
Ano	Cr\$ 1.200,00	Ano	Cr\$ 900,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 1.300,00	Ano	Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

— As Repartições Públicas deverão renovar as assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e de iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos de edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

Maria José Ferreira da Silva — Viúva do servidor — Arthur Muriel Bandeira da Silva — matrícula número 16.418 — Pagamento de auxílio-funeral. — Pague-se o Auxílio Funeral, face ao parecer da Procuradoria. — (P. 9.848-63).

Maria Luiza Ubrajara Duarte — Proprietária do imóvel onde reside o servidor — Jorge Morais — matrícula nº 14.062 — Carvoeiro do PMF, vem por intermédio de seu procurador — Jarbas Alfredo Duarte — Solicita majoração do aluguel de casa. — Majora-se a título de "Depósito garantia aluguel de casa", para a importância de Cr\$ 11.714,40, a partir de 10 de abril findo, em favor de Maria Luiza Ubrajara Duarte, proprietária do referido imóvel, em face das Leis ns. 1.046-50 e 2.852-56". — (P. 14.385-63).

Oswaldino Seixas — matrícula número 19.928 — Inativo — Pagamento do quinquênio: Pague-se o 3º quinquênio a partir de 6 de novembro de 1962 — Em vista das informações. — (P. 40.977-62).

Ricardo dos Santos — Certidão dos assentamentos de sua vida funcional, para fins de prova em juízo: — Certifique-se, em termos. — (P. número 11.458-62).

Sebastião Silva — Solicita retificar o nome de seu genitor — Targino Maximiano da Silva, para Targino Marciano da Silva. — Retifique-se, face ao documento junto. — (P. 14.129 de 1963).

"Diferença Cambial" — (Pague-se o apurado pela Contadoria).

Francisco da Costa e Silva — (P. 13.771-63).

"Licenças Concedidas" (A vista das informações).

Baltazar Fernandes de Araújo — Concedidos 8 dias de licença, a partir de 5.1.63, na forma do Art. 153, da Lei nº 1.711-52. — (P. 12.204-63).

(Republicado por ter saído com incorreção, para completar 2 anos de maio de 1963).

Carolina Bezerra Maia Prazeres — Concedidos 30 dias de licença, em prorrogação, de 4.4 a 3.5.63, na forma do Art. 105 da Lei nº 1.711-52. — (P. 12.143-63).

José Nunes do Nascimento — Concedidos 25 dias de licença, em prorrogação, para completar 2 anos de licença, de 22.3 a 15.4.63, na forma do Art. 105 da Lei nº 1.711-52. — (P. 10.439-63).

Osmar de Freitas Moura — Concedidos 8 dias de licença, a partir de 18.1.62, na forma do Art. 153 da Lei nº 1.711-52. — (P. 3.528-63).

(Republicado por ter saído com incorreção no Bol. nº 34-17, de 18 de fevereiro de 1963).

Othogair Coutinho — Concedidos 7 dias de licença, a partir de 30.1.63,

na forma do Art. 153, da Lei nº 1.711 de 1952.

(Republicado por ter saído com incorreção no Bol. nº 34-18, de 18 de fevereiro de 1963).

Waldyr Soares de Lima — Concedidos mais 90 dias de licença, em prorrogação, de 19.3 a 16.6.63, na forma do Art. 105 da Lei nº 1.711 de 1952. — (P. 10.785-63).

"Licenças para Tratamento de Saúde" — (Na forma dos Artigos 104 e 105 da Lei nº 1.711-52).

Turma de Serviços Gerais:

Crisogono da Costa Drumond — 1 dia de licença, referente a 10.4.63. — (Art. 105).

Edson Silva — 7 dias de licença, período de 21 a 27.3.63. — (Artigo nº 105).

José Antônio de Sampaio — 30 dias de licença em prorrogação, período de 26.3 a 24.4.63. — (Art. 105).

João Fernandes Sales — 5 dias de licença, período de 9 a 13.5.63. — (Art. 105).

Floriano Gonzaga Borges — 30 dias de licença em prorrogação, período de 9.5 a 7.6.63. — (Art. 105).

Vitalino de Azevedo — 31 dias de licença, em prorrogação, período de 1º a 31.5.63. — (Art. 105).

Hilton Tavares — 60 dias de licença, em prorrogação, período de 5-5 a 3.7.63. — (Art. 105).

Thomás Mafrá — 30 dias de licença, em prorrogação, período de 30.4 a 29.5.63. — (Art. 105).

Mário Farias — 61 dias de licença, em prorrogação, período de 1 a 31 de maio de 1963. — (Art. 105).

Geraldo Dias Cardoso — 2 dias de licença, período de 25 a 26.4.63. — (Art. 105).

Alípio Leopoldo dos Santos — 30 dias de licença, em prorrogação, período de 7.5 a 5.6.63. — (Art. 105).

José Walter de Paiva — 31 dias de licença, em prorrogação, período de 1º a 31.5.63. — (Art. 105).

José G. Bandeira Filho — 15 dias de licença, período de 6 a 20.5.63. — (Art. 105).

Wilson Edjames Ansuattigui — 15 dias de licença, em prorrogação, período de 17.5 a 31.5.63. — (Artigo nº 105).

Ines Busato — 10 dias de licença, em prorrogação, período de 7 a 16 de maio de 1963. — (Art. 105).

Danilo Moreira — 15 dias de licença, período de 4 a 18.5.63. — (Artigo nº 104).

José Taveiros dos Santos — 30 dias de licença, em prorrogação, período de 30. a 28.4.63. — (Art. 105).

Odilon Cavalcante Albuquerque — 30 dias de licença, período de 11.4 a 10.5.63. — (Art. 105).

José Ferreira dos Santos — 60 dias de licença, em prorrogação, período de 5.5 a 3.7.63. — (Art. 104).

Pôsto de venda dos DIÁRIOS OFICIAIS

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA
DE BRÁSILIA

3º PAVIMENTO

Guichê de Informações

do TOURING CLUB DO BRASIL

Telefone: 2-3037

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIA DE 12 DE AGOSTO DE 1963

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e resolve: Considerando a necessidade de serviço no Gabinete da Presidência, em Brasília.

Nº 2.292 — Colocar à disposição do Gabinete da Presidência do IPASE em Brasília (PA-Br.), Hilda da Costa Lucena, Servicial Nível 6, matrícula nº 1.391.402, ponto número 2.374, atualmente lotada no Hospital dos Servidores do Estado (MSE).

2. Tornar sem efeito a Portaria nº 2.326-60 que colocou a referida servidora à disposição da ADE. — *Cláudia Freitas*, Presidente.

DESPACHOS DOS SG E DO SGP

Processos:

Nº 41.186-63 — Nilson José Favero de Freitas, Técnico de Contabilidade, n. 13, à disposição da ADF, requer concessão de diárias e ajuda de custo. — Autorizo. — Ao SGP, para os devidos fins. S.G., em 14-6-63.

Nº 39.636-63 — Jorge Hyppolito Vannier, Contador, n. 18, requer aprovação da prestação de contas referente a viagem em objeto de serviço. — Homologo a presente prestação de contas, bem como aprovo a fixação da diária em Cr\$ 2.333,30 (dois mil trezentos e trinta e três cruzeiros e trinta centavos), de conformidade com os pareceres do SGP. S.G., em 11 de junho de 1963.

Nº 84.971-62 — José Manuel dos Santos, Servente nível 5, requer restabelecimento das cotas de salário-família referentes a Josefa Rosa, Maria Rosa e Alice Rosa. — Homologo em conformidade com os pareceres. SG., em 11-6-63.

Nº 23.808-61 — Severiano Porfírio de Almeida requer restabelecimento do salário-família referente a Ine. — Homologo. SGP., em 7-6-63.

Nº 105.908-63 — Manoel Monteiro Feltoza, Servicial nível 6-B, requer concessão do salário família referente ao menor Edvaldo, a partir de março de 1963. — Homologo, em face dos pareceres. SGP., em 11-6-63.

Nº 13.391-63 — Silvino Cantalício Nobrega, Tesoureiro Aux. 4-C, requer autorização para repór parceladamente quantia referente a auxílio para diferença de caixa. Autorizo, nos termos do art. nº 125, da Lei 1.711-52, face às informações e os pareceres do SGP. SG., em 17-6-63.

Nº 74.720-61 — Oswaldo Lisboa dos Santos Carpinteiro, n. 9-B, requer averbação em seus assentamentos funcionais do tempo de serviço prestado ao IPASE como Precatória. Reconsidero o despacho exarado a fls. 4v, no sentido de que sejam averbados hum ano, dois meses e treze dias de serviços prestados pelo requerente ao IPASE, nos termos do art. 30, da Lei nº 1.711-52. SG., em 14-6-63.

Nº 16.384-61 — Jayme Gomes da Silva, Guarda, nível 8-A, requer averbação em seus assentamentos funcionais do tempo de serviço prestado como Vigia no Distrito de Obras de Jacarépaguá. — Averbem-se três anos nove meses e nove dias de serviços prestados pelo requerente a este Instituto, na qualidade de Biscateiro, face às informações e pareceres, para os fins previstos no art. 80, da Lei nº 1.711-52. SG., em 17-6-63.

Nº 84.441-62 — Antônio Avelino da Silva Delegado 5-C, requer aprovação da prestação de contas referente à viagem em objeto de serviço. — Homologo a presente prestação de

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

contas, bem como aprovo a fixação da diária em Cr\$ 2.193,30 (dois mil cento e noventa e três cruzeiros e trinta centavos). SG., em 10-12-62.

Nº 74.742-62 — Hélio Costa, Escriturário, nível 8, requer reconsideração de despacho dado ao seu proc. de nº 41.991-62. — Reconsidero o despacho exarado no proc. nº 41.991-62, à fls. 6v, no sentido de que seja paga ao requerente a gratificação (FG-3) por substituição correspondente ao período de 7-5 a 22-6-62, face aos pareceres e de acordo com o art. 73, da Lei nº 1.711-52. SG., em 14-6-63.

Nº 73.452-60 — Maria Dorothea Linhares, Atendente, nível 7, requer averbação em seus assentamentos funcionais de tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de São Domingos do Prata no Estado de Minas Gerais. — Averbem-se dois anos, onze meses e cinco dias de serviços prestados pelo requerente à Prefeitura de São Domingos do Prata, face às informações, nos termos do art. 268, da Lei nº 1.711-52. SG., em 17-6-63.

Nº 41.152-63 — Ilza Nunes Christiane, Escrevente-Dactilógrafa, nível 7, requer concessão de diárias e ajuda de custo, a que faz jus. — Defiro o requerido, face às informações e pareceres, nos termos do Decreto nº 807-62, bem assim as vantagens previstas no art. 134, da Lei nº 1.711-52, tendo em vista o resolvido no processo número 17.971-63, de interesse de Maria José Ferreira. SG., em 17-6-1963.

Nº 29.655-63 — Francisco Benedetti Médico, nível 18, solicita pagamento do abono de 20% sobre seus proventos. — Conceda-se ao requerente o abono de 20% sobre os seus vencimentos, a partir de abril de 1962, face ao informado e de acordo com o disposto no parágrafo 1º, do art. 18, da Lei nº 4.069-62. SG., em 14-6-1963.

Nº 33.796-63 — O Sr. Delegado do OL da Bahia solicita liberação da glosa imposta através do BG-CPP-80-61. — Libero a glosa imposta pelo BG-GPF-80-61, face ao informado. Ao SGP, para os devidos fins. SG., em 17-6-1963.

Nº 35.110-63 — Lyzette Rabêlo Duarte, Escriturária, nível 8, solicita restabelecimento da cota de salário-família em favor de sua filha Edna. — Autorizo, face aos despachos e pareceres. A GPA. SGP., em 10-6-1963.

Nº 69.993-62 — Referente à substituição do Encarregado da MHP, pela funcionária Terezinha de Souza Pinto, Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 9-A. — Autorizo. — Ao SGP, para os devidos fins. SG., em 17 de junho de 1963.

Processos solicitando licença e abono de faltas por motivo de doença, homologados:

Nº 30.563-63 — Annie Celens Gomes Santos — Escrevente-Dactilógrafa, nível 7.

Nº 34.483-63 — José Estevam Jacuina Cardoso — Of. de Adm., nível 12-A.

Nº 37.072-63 — Norma Daisy Costa Lima Borges — Escrevente-Dactilógrafa, nível 7.

Proc. nº 33.914-62 — Baltazar Corrêa de Mello, Escrevente-Dactilógrafa, nível 7, requer anotação em seus assentamentos funcionais do atestado de doação de sangue coluntária e abono de falta correspondente a esse dia. — Defiro o requerido, face às informações e os pareceres nos termos da Lei nº 1.075-50. SG., em 14-6-63.

Proc. nº 9.609-63 — Zacarias Francisco das Obagas, Trabalhador, nível 1, requer apostila de acordo com a Lei nº 3.483-58. — Indefiro. O pedido não tem mais razão de ser, uma vez que tendo o postulante entrado em exercí-

cio aos 21-2-57, obviamente, ficou amparado pela Lei nº 3.790-60. SGP., em 17-6-63.

Proc. nº 27.961-63 — Arlete Pereira da Costa e Silva, Escrev.-Dactilógrafa, nível 7, requer averbação em seus assentamentos funcionais do diploma de Técnico em Contabilidade expedido pela Escola Técnica de Comércio de Alagoas. — Autorizo. SG., em 14 de junho de 1963.

Processos solicitando licença e abono de faltas por motivo de doença, homologados:

Nº 36.387-63 — Hello de Carvalho Freitas — Escrev.-Dactilógrafa, nível 7.

Nº 34.670-63 — Jurandy Martins de Araujo — Aux. de Portaria.

Nº 37.904-63 — Nilson Acaju — Servente, nível 5.

Processo solicitando abono de faltas por motivo de provas, autorizado.

Nº 29.721-63 — José Carneiro Júnior — Escrev.-Dactilógrafa, nível 7.

Proc. nº 35.873-63 — Gulomar Leite de Souza — Escriturária, nível 10-B, requer restabelecimento da cota de salário-família referente a Lindaura. — Autorizo o restabelecimento da cota de salário-família do proc. em lide conforme as informações e pareceres das seções competentes. SGP., em 17 de junho de 1963.

Proc. nº 39.437-63 — Guido Falguione, Administrador, requer cancelamento da cota de salário-família referente a Luz Luce. — Homologo. SGP., em 19-6-63.

Processos solicitando licença e abono de faltas, homologados:

Nº 158-63 — Maria Leonida Leite — Atendente, nível 7.

Nº 106-63 — Maria Rafael dos Santos — Copista, nível 4.

Proc. nº 26.362-63 — Sergio Henrique Moreira de Souza Medina, Escriturário, nível 8, requer concessão de férias regulamentares a partir de 8 de julho de 1963. — Defiro as férias requeridas, face às informações e pareceres do SGP. SG., em 18 de junho de 1963.

Proc. nº 55.955-62 — Cato Veloso Versiani dos Anjos, Almozarife, CC-3, lotado na Agência de Brasília, requer concessão das vantagens da Lei número 4.069, § 1º do art. 18. — Defiro, nos termos do parecer do SGP e na forma do Decreto nº 51.893, de 8 de abril de 1963. SG., em 20 de junho de 1963.

Processo solicitando abono de falta por motivo de nojo, deferido:

Nº 55-63 — Amauri Severiano dos Santos — Contador, nível 17-A.

Proc. nº 26.742-63 — José Machuca, Procurador de 3ª Categoria, requer aprovação de prestação de contas de que trata a RA nº 1-63 referente a viagem em objeto de serviço. — Homologo a presente prestação de contas, bem como aprovo a fixação da diária em Cr\$ 3.962,60 (três mil novecentos e sessenta e dois cruzeiros e sessenta centavos), de conformidade com os pareceres do SGP. SG., em 18-6-1963.

Proc. nº 40.829-62 — O Delegado da AAL solicita liberação da glosa imposta pelo BG — GPS-278-62. — Libero a glosa imposta pelo BG — GPS-278-61, face ao informado. SG., em 20-6-63.

Nº 41.987-63 — Antônio José Alves Pamplona, Engenheiro, nível 17-A, requer anotação em seus assentamentos funcionais do Diploma de Engenheiro Civil expedido pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil. — Autorizo. SGP., em 20 de junho de 1963.

Proc. nº 83.969-62 — Carlos Alberto da Silva Seabra, Atendente de Enfermagem, nível 7, requer o cancelamento da cota de salário-família referente a Ricardo José e que a mesma passe a ser paga a sua esposa. — Homologo, face às informações e pareceres. SGP., em 21-6-63.

Nº 14.887-61 — Francisco Tarquino Pereira, Delegado da AMG, requer aprovação da restação de contas referente a viagem em objeto de serviço. — Homologo a presente prestação de contas, bem como aprovo a fixação da diária. Em Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), em conformidade com os pareceres do SGP. SG., em 18-6-63.

Nº 82.759-61 — Therezinha de Jesus Figueredo Arruda, Escrevente-Dactilógrafa, nº 7, requer autorização para gozar o último período de sua licença especial a partir de 1º de julho de 1963. — Autorizo. — SG., 20-6-63.

Nº 76.037-62 — Isaac Guimarães, Servicial, nº 6-B, requer o pagamento do auxílio doença. — Defiro, face ao informado, na forma do art. 143, da Lei 1.711-52. — SG., em 20-6-63.

Nº 36.401-63 — O Chefe do SGM solicita transferência do início da licença especial, do servidor Antônio Gomes Gianini, Of. de Adm., nº 14. — Autorizo o início do 1º período bimestral, da licença especial concedida através do proc. nº 225-62, a partir de 1-3-63, face às informações e pareceres. — SG., em 20-6-63.

Nº 21.235-63 — Maria das Mercês Brito Pinto, Escrevente-Dactilógrafa, nº 7, requer seja expedido seu título de nomeação e apostilada sua situação de beneficiada pelo disposto no art. 37 da lei 4.069. — A consideração do Sr. Presidente, opinando pela aprovação do incluso título de nomeação, que atende ao processando, de acordo com o inciso IV, do artigo 12 da Lei nº 1.711-52. — SG., em 16-6-63.

Nº 30.779-63 — Ursulino Ferreira Braga, Escriturário, nº 10-B, requer pagamento referente a diferença do FG em virtude da classificação das chefias no símbolo 3F. — Defiro o requerido, em face das informações e pareceres.

Ao SGP, para as providências cabíveis e em seguida à PI para relacionar as Sub-Agências do IPASE, por ordem de instalação e manifestar-se sobre a maneira pela qual deverão ser atribuídas as 10 funções de Agente 3-F, previstas no Decreto número 51.631-62. — SG., em 17-5-63.

Nº 7.663-63 — Hugo Bastos, Médico nº 17-A, eleito Prefeito da cidade de Teresina no Estado do Piauí, requer continuação do pagamento do benefício de salário-família. — Homologo. — SGP., em 21-6-63.

Nº 76.370-62 — Nilsio Baez, Técnico-Aux. de Mecanização, nº 9-A, requer pagamento do salário-família a partir de setembro de 1962. — Homologo. — SGP., em 24-6-63.

Nº 29.954-63 — Sebastião Gil Moreira, Estatístico, nº 17-A, requer anotação em seus assentamentos funcionais do Diploma de Engenheiro Civil expedido pela Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil. — De acordo. — SGP., em 24-6-63.

Nº 21.174-62 — Guenther Jung, Escrevente-Dactilógrafa nº 7, requer abono de faltas referentes aos dias 20, 23 e 26-2-62, por motivo de provas parciais. — Defiro o pedido de abono das faltas ocorrida por motivo do parágrafo único do art. 158, da Lei nº 1.711-62. — SGP., 1-8-62.

Nº 21.990-63 — Celina de Araújo Azevedo, Servicial, nº 5-A, requer concessão do benefício salário — família em favor de seu filho Antônio Alves de Azevedo, a partir de fevereiro de 1963. — Homologo, em face dos pareceres. — SGP., em 9-4-63.

Nº 41.312-63 — Maria da Conceição Costa de Araújo, Escrevente-Dactilógrafa, nº 7, solicita pagamento das cotas de salário família referentes aos seus filhos Luiz Cláudio, Maria Solange e Maria dos Anjos. — Autorizo, face às informações e pareceres. SGP em 21 de junho de 1963.

Nº 24.893-63 — Orminda dos Santos Godarh, Servical, nº 5, solicita prorrogação de licença para tratamento de saúde. Homologo o SP nº 51-63, em nome de Orminda dos Santos Godarh, face às informações e pareceres. 2. Ao SGP, para os devidos fins, SG., em 20 de junho de 1963.

Nº 10.610-63 — José Costa Fernandes, Técnico de Mecanização, nível 16-B, requer averbação do tempo de serviço prestado à Escola Industrial "Henrique Lagé", do Estado do Rio de Janeiro. — 1. Retifico o despacho exarado a fls. 6 do processo número 27.514-57, em apenso, no sentido de que sejam averbados 6 (seis) anos, 5 (cinco) meses e 7 (sete) dias de serviço prestado pelo requerente ao Ministério da Viação e Obras Públicas, para os fins previstos no art. 80, da Lei nº 1.711-52.

2. Autorizo a majoração da gratificação adicional concedida ao servidor em apêço, de acordo com o art. 36, do Decreto nº 37.614-55, combinado com o Decreto nº 31.922-52, devendo os percentuais de 10%, 15% e 20% retroagir, respectivamente, à data em que o requerente completou 10, 15 e 20 anos de tempo de efetivo exercício, por força das averbações consignadas e objeto do presente e dos anexos processos nºs 31.197-56, 69.612 de 1956 e 27.514-57. SG., em 20 de junho de 1963.

Nº 20.989-63 — Dylson Pulchério, Of. de Adm., n. 12 A, requer revisão em sua folha de pagamento e autorização para repor quantia recebida a mais. — Defiro o requerido, face às informações e pareceres, nos termos do art. 126, da Lei nº 1.711-52. SG., em 24-6-63.

Nº 42.055-63 — Aida Maria Mendonça de Lima, Servical, nº 5, à disposição da ADF requer fornecimento de 2 passagens aéreas para seus dependentes. — Conceda-se à requerente as passagens requeridas, face aos pareceres e de acordo com o artigo 13, da Lei nº 1.711-52. SG., em 21-6-63.

Nº 26.071-63 — Kiyal de Araújo Gorgônio, Médico, nº 14 A, requer averbação em seus assentamentos funcionais do tempo de serviço prestado ao Estado da Paraíba. — Aversem-se oito anos, onze meses e três dias de serviços prestados pelo requerente ao Estado da Paraíba nos termos do art. 80, da Lei nº 1.711-52, e do art. 36 do Decreto nº 37.614-55. SG., em 24-6-63.

Nº 16.989-63 — Gilberto Moreira Réga, Pedreiro, n. 8 A, requer anotação em seus assentamentos funcionais do atestado de que serviu como jurado no 1º Tribunal do Juri do Juízo de Direito da Primeira Vara Criminal da Justiça do Distrito Federal. — Autorizo. SG., em 24-6-63.

Nº 23.844-63 — Heno Gomes Aguiar, Escrevente Dactilógrafo, n. 7, requer pagamento do salário esposa referente ao período de que a mesma esteve em gozo de licença sem vencimentos. — Autorizo. SGP., em 5-6-63.

Nº 54.654-62 — Walfredo Alcântara do Nascimento, Servente, n. 5, requer restabelecimento da cota de salário-família referente a Elizabeth. — Autorizo o restabelecimento e pagamento dos atrasados. SGP., em 27-5-63.

Processos solicitando concessão do benefício salário-família, deferidos

Nº 32.568-63 — Dionísio José da Rocha — Servical n 5 — Itamar — Abril de 1963.

Nº 19.670-63 — Carlos Carvalho Brassane — Técnico de Mec., n. 14 — Sérgio Benedito e Helena — Abril de 1963.

Nº 19.670-63 — Carlos Carvalho Brassane — Técnico de Mec., n. 14 — Beatriz e Beatriz Helena — Abril de 1963.

Nº 27.193-63 — Antônio Teixeira Coelho — Of. de Adm., n. 12 — Ricardo Cezar — Setembro de 1962.

Nº 31.503-63 — Augusto Siqueira — Servente, n. 5 — Célia — Abril de 1963.

Nº 29.697-63 — Rui Cordeiro e Silva — Guarda, n. 10 — Maria — Abril de 1963.

Nº 36.978-63 — Werner Paulo Scheidemantel — Estatístico, nível 17 — Klaus Warner — Fevereiro de 1963.

Nº 28.800-63 — Iolanda Valgueredo Menezes — Temporária n. 7 — Eiton — Dezembro de 1962.

Nº 30.780-63 — Francisco de Assis Batista de Andrade — Servente, n. 5 — Vera Lúcia — Agosto de 1962.

Nº 24.754-63 — Nilo Pereira de Carvalho Filho — Escrevente Dactilógrafo, n. 7 — Regina — Janeiro de 1963.

Nº 31.481-63 — Caolida Alvarenga Anibal — Escrevente Dactilógrafo, n. 7 — Denise — Fevereiro de 1963.

Nº 22.440-63 — Maria do Carmo Conceição de Souza — Escrevente-Dactilógrafo, n. 7 — Maria Cecília — Dezembro de 1962.

Processo solicitando concessão de salário-família, homologado

Nº 25.957-63 — João de Borba Vasconcelos — Engenheiro, n. 7 — Ana Paula — Novembro de 1962.

Nº 26.484-63 — Referente à disposição da servidora Celeste de Castro, do Tribunal Regional Eleitoral, a partir do dia 22-4-63 — Despacho: A GPF, (GPI), para anotar. SGP., em 19-4-63.

PROCESSOS SOLICITANDO CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA, DEFERIDOS

Nº 36.964-63 — Antônio Maurício de Almeida — Atendente, nível 7 — Maurício, maio de 1963.

Nº 25.558-63 — Cleber Pinheiro — Escriurário, nível 8-A — Fernando, março de 1963.

Nº 25.558-63 — Cleber Pinheiro — Escriurário, nível 8-A — José.

PROCESSO SOLICITANDO CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA, HOMOLOGADO

Nº 41.805-63 — Coríntio Ferreira Glória — Dentista, nível 17-A — Dalza — outubro de 1961.

Nº 41.808-63 — Coríntio Ferreira Glória — Dentista, nível 17-A — Samuel — outubro de 1961.

Nº 22.443-63 — Francisco Norberto da Silva, Médico, nível 17, requer pagamento das quotas de salário-família dos dependentes Sérgio e Sandra, referentes ao período de outubro de 1961 a março de 1962. Autorizo SGP., em 25-6-63.

Nº 24.753-63 — Gerardo Esteves Marinho, Cirurgião Dentista, nível 17-A, requer pagamento das quotas de salário-esposa e salário-família dos dependentes Ana Maria e Cely, referentes ao período de outubro de 1961 a março de 1962. De acordo, face aos pareceres. SGP., em 26-6-63.

PROCESSOS SOLICITANDO CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA, DEFERIDOS

Nº 38.690-63 — Almir Coelho de Moura — Servente, nível 5 — Antônio Jorge — junho de 1958.

Nº 29.186-63 — Domingos Anacleto Furtado — Servente, nível 5 — Henrique Henrique — janeiro de 1963.

Nº 27.209-63 — Amaro Benevides Barreto — Servente, nível 5 — José Roberto — abril de 1962.

Nº 28.022-63 — Maria da Anunciação F. dos Santos — Of. de Administração, nível 14-B — Maria Helena — novembro de 1962.

Nº 30.357-63 — Manoel Leopoldino — Servente — Hilda — novembro de 1962.

Nº 22.435-63 — Grimaldo Carvalho — Médico — Nina Rosa — julho de 1962.

PROCESSOS SOLICITANDO CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA, HOMOLOGADOS

Nº 42.627-63 — Domingos Guimarães — Procurador de 3ª Categoria — Anália — outubro de 1961.

Nº 42.698-63 — Geraldo de Vasconcelos Barbosa — Escriurário, nível 8 — Mécia Maria — maio de 1963.

Nº 66.001-62 — Odilon Bento da Silva, Vigia, nível 8-A, solicita restabelecimento da quota de salário-família referente a sua filha Maria de Lourdes. Despacho: Autorizo na forma dos pareceres.

2. A GPF, para as providências necessárias e ulteriormente encaminhar à GPA. SGP., em 10-5-63.

PROCESSOS SOLICITANDO CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA, HOMOLOGADOS

Nº 80.647-62 — Gleudson Guedes Cavalcanti — Laboratorista, nível 8 — Maria Margarida — setembro de 1962.

Nº 41.177-63 — Nedith Gonçalves Cohen — Escrevente-dactilógrafa, nível 7 — Ana Cristina — julho de 1962.

PROCESSOS SOLICITANDO CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA, DEFERIDOS

Nº 38.856-63 — Felisberto Miloski — Eletricista Instalador — Maria José — abril de 1962.

Nº 32.919-63 — Arinaldo dos Santos — Escrevente-dactilógrafo, nível 7 — Maristela — janeiro de 1963.

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ATA DA SESSÃO Nº 627, REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 1963

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e três (1963), às dezessete horas e trinta (30) minutos, na sala de sessões do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, no Palácio do Trabalho, sob a presidência do engenheiro José Hermógenes Tolentino de Carvalho e com a presença dos Senhores Conselheiros efetivos Cícero Viana Cruz, Antonio Wanderley de Araújo Pinho, Durval Lobo, Lauro Bastos Birkholz, Clovis Côrtes, Alberto Franco Ferreira da Costa, Ferruccio Fabriani e Luciano Jacques de Moraes e suplentes Márcio Machado Portella, Rubens do Amaral Portella e Celso Suckow da Fonseca, e ainda do advogado do Conselho, Doutor Pedro Paulo do Castro Pinheiro, e à na forma regimental realizada a sessão ordinária número seiscentos e vinte e sete (627). Em virtude da ausência justificada do Conselheiro efetivo João Protásio Pereira da Costa, funcionou o suplente Márcio Machado Portella. Abrindo o Expediente o Senhor Presidente solicita do Senhor Conselheiro Secretário a leitura da ata da sessão anterior, sendo a mesma aprovada com a inclusão dos seguintes processos, relatados pelo Conselheiro Clovis Côrtes, e que por omissão deixaram de figurar na referida ata: 8ª Região — CF-592 de 1962 — Engenheiros Reunidos Limitada. — Indeferir; 6ª Região — CF-88-63 — Renato Edmundo Big Gugli-

elmo — Baixar em diligência. Ainda o Senhor Presidente apresentando ao Conselho a relação da correspondência recebida — dez (10) ofícios, quatro (4) telegramas e um (1) requerimento, dá destaque para: Ofício nº 5-63, CREA 3ª Região encaminhando a importância de Cr\$ 161.038,00, correspondente a quota pertencente a este Conselho no 4º trimestre do exercício passado. — Telegrama nº 152.202 — Presidência da República comunicando que encaminhou ao MTFS para o necessário estudo, o ante-projeto sobre anuidades devidas aos Conselhos de Engenharia e Arquitetura. Passando a Ordem do Dia o Senhor Presidente participa que fora visitado à tarde, na sede do Conselho, pelos Conselheiros da 8ª Região, engenheiros Felício Lemieszek e Márcio Curio Duarte, mantendo entendimentos acerca do ofício S-1.514-62 da mesma Região. Comunica que os referidos Conselheiros deveriam chegar a qualquer momento para prestar esclarecimentos ao Conselho sobre o assunto. Logo em seguida chegam os visitantes que declaram não ter sido intenção do Presidente do CREA da 8ª Região, ao redigir o ofício mencionado, agredir ou ferir susceptibilidades no Conselho Federal, e sim resolver a situação financeira, afilítica, em que se encontra aquele CREA. Colocam-se a disposição dos Senhores Conselheiros Federais para qualquer esclarecimento e respondem a indagações de vários Conselheiros. A sessão foi suspensa para uma reunião informal entre os dois visitantes e os Conselheiros Federais, às vinte e uma (21) horas e cinquenta (50) minutos. Reaberta a sessão às vinte e três (23) horas, ficou combinado que o Presidente do CREA da 8ª Região substituirá o ofício devolvido, para que o Conselho Federal entre no mérito da questão. Retiraram-se os Conselheiros da 8ª Região. A seguir o Senhor Presidente informa ao Conselho que havendo necessidade de se adotar uma medida definitiva com relação à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, mandará distribuir pareceres sobre a matéria, emitidos pelos Conselheiros Durval Lobo e Ferruccio Fabriani e, também, pelo advogado do Conselho, Doutor Pedro Paulo Pinheiro para que na próxima sessão seja o assunto resolvido. O Senhor Conselheiro Clovis Côrtes pede licença ao Senhor Presidente para retirar-se. É designado o suplente Celso Suckow da Fonseca para funcionar. O Senhor Presidente declara que em face da criação de vários Grupos de Trabalho para estudar a reforma administrativa do País, designava o Conselheiro Alberto Franco Ferreira da Costa para, juntamente com o advogado do Conselho, Doutor Pedro Paulo Pinheiro, manter entendimentos com o Senhor Ministro Ernani do Amaral Peixoto sobre o assunto. Do relatório de processos os Conselheiros Relatores, procedência, número de protocolo, interesses e decisões do Conselho, são a seguir mencionados: Pelo Conselheiro Lauro Bastos Birkholz; 6ª Região — CF-724-62 — Benedito Ramos de Lima — Indeferir; 6ª Região — CF-120-63 — Antonio Carlos do Amaral Montenegro — Deferir com restrições; 6ª Região — CF-121-63 — José Setzer — Designar novo relator. Pelo Conselheiro Alberto Franco Ferreira da Costa; 8ª Região — CF-191-60 — Lovschin & Muller Ltda. — Modificar a decisão anterior e indeferir o Recurso; 6ª Região — CF-803-60 — Vladimir Mihaleff — Deferir, com restrições. Pelo Conselheiro Celso Suckow da Fonseca; 5ª Região — CF-77-63 — Jacob Hermann Schmall Filho — Deferir. Com a palavra o Conselheiro Ferruccio Fabriani agradece ao Conselho o apoio dado à sua viagem aos EE. UU. como representante da Universidade do Brasil na Reunião Inter-Americana de Professores de Engenharia (Inter American Engineering Educators Conference), prometendo que em outra ocasião, com mais tempo, discorrerá sobre a referi-

da Reunião. Agradecendo a presença de todos o Senhor Presidente declara encerrada a sessão às vinte e três (23) horas e cinquenta (50) minutos, sendo lavrada a presente ata que vai assinada por mim como Secretário, pelo Senhor Presidente e todos os Conselheiros presentes.

ATA DA SESSÃO Nº 628, REALIZADA EM 8 DE ABRIL DE 1963

Aos oito (8) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e três (1963), às dezessete (17) horas e trinta (30) minutos, na sala de sessões do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, no Palácio do Trabalho, sob a presidência do engenheiro José Hermógenes Tolentino de Carvalho e com a presença dos Senhores Conselheiros efetivos Cicero Vianna Cruz, Antônio Wanderley de Araujo Pinho, Ferruccio Fabriani, Lauro Bastos Birkholz, Clóvis Côrtes, Luciano Jacques de Moraes, João Protásio Pereira da Costa, Durval Lôbo e Alberto Franco Ferreira da Costa e suplentes Márcio Machado Portella e Celso Suckow da Fonseca, e ainda o advogado do Conselho, Doutor Pedro Paulo de Castro Pinheiro, é na forma regimental realizada a sessão ordinária número seiscentos e vinte e oito (628). Abrindo o Expediente o Senhor Presidente solicita do Senhor Conselheiro Secretário a leitura da ata da sessão anterior, sendo a mesma aprovada sem restrição. Ainda o Senhor Presidente apresentando ao Conselho a relação da correspondência recebida — quinze (15) ofícios, cinco (5) telegramas, três (3) requerimentos e um (1) processo, dá destaque para: Ofício nº 252 — Ministério da Educação e Cultura (Diretor do Ensino Industrial) convidando para uma Reunião que terá por fim caracterizar e definir as atribuições dos técnicos de grau médio na indústria. Participa que logo ao receber o convite designava o Professor Ferruccio Fabriani para representar o Conselho junto aquela Diretoria. Passando à Ordem do Dia o Senhor Presidente comunica ao Conselho que o Presidente do CREA da 8ª Região, Engenheiro Civil Julien Schilling, deveria chegar a qualquer momento; enquanto se aguardava a sua chegada passou-se ao relatório de processos, cujos Conselheiros Relatores, procedência, número de protocolo, interessados e decisões do Conselho, são a seguir mencionados: Pelo Conselheiro João Protásio Pereira da Costa: 8ª Região — CF-368-61 — Milton Ludwig Pinto — Deferir; 6ª Região — CF-370-D-62 — Periklis Constantin Spathoulou — Deferir, com restrições; 6ª Região — CF-431-62 — Giulio Zanuso — Deferir, com restrições. Logo após o Conselheiro João Protásio Pereira da Costa pede licença ao Senhor Presidente para retirar-se. É designado o suplente Márcio Machado Portella para funcionar. Com a chegada do Presidente do OREA da 8ª Região, é interrompido o julgamento de processos. Com a palavra o Engenheiro Civil Mário Julien Schilling ratificou a manifestação dos Conselheiros daquele Regional, engenheiros Felício Lemlieseck e Márcio Curio Duarte, emitida perante o Conselho Federal na sessão passada tendo o Senhor Presidente agradece a sua presença. Retirou-se o Presidente do CREA da 8ª Região. É reiniciado o julgamento de processos com o Conselheiro Lauro Bastos Birkholz: 6ª Região — CF-22-62 — Sergei Alexandrovitch Sakun — Deferir, com restrições; 6ª Região — CF-135-63 — Bruno Boack — Deferir, com restrições. Pelo Conselheiro Durval Lôbo: 2ª Região — CF-348-62 — Theodolindo Rodrigues Silva — Indeferir; 6ª Região — CF-670-A-62 — Ronaldo Otto Hollnagel — Aguardar, até que o Conselho adote uma medida definitiva com relação à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Pelo Conselheiro Ferruccio Fabriani: 6ª Região — CF-235-62 — Orlando Barbosa de Freitas — Conceder "vista"; Instituto Nacional de Imigração e Colonização — CF-743-62 — Departamento de Migrações — Informar que o Órgão apto a estabelecer os entendimentos com a Associação Nacional de Engenheiros e Arquitetos Italianos é a Federação Brasileira das Associações de Engenheiros. Pelo Conselheiro Clóvis Côrtes: 6ª Região — CF-370-62 — Bela Petry — Conceder "vista". Em seguida o referido Conselheiro solicita licença para retirar-se, sendo designado o suplente Celso Suckow da Fonseca para funcionar. Pelo Conselheiro Luciano Jacques de Moraes: 5ª Região — CF-1.098-61 — José João Matta — Deferir. Pelo Conselheiro Antonio Wanderley de Araujo Pinho: 5ª Região — CF-671-62 — Antenor Silveira da Rosa — Indeferir. Pelo Conselheiro Márcio Machado Portella: 6ª Região — CF-186-61 — Antenor Silveira da Rosa — Encaminhar a novo relator; 8ª Região — CF-764-61 — Hans Friedrich Gustav Oldenburg — Deferir. Pelo Conselheiro Celso Suckow da Fonseca: 8ª Região — CF-867-62 — Helga Lutimile Oliveira — Encaminhar à Consultoria Jurídica; Ministério da Marinha — CF-79-63 — Diretoria de Portos e Costas — Baixar nova Resolução prorrogando o prazo de validade da de nº 113 até 31 de dezembro de 1967. Solicitaram licença para retirar-se os Senhores Conselheiros Ferruccio Fabriani e Márcio Machado Portella. Em seguida o Senhor Presidente participa que atendendo solicitação de vários CREA prorrogaria para trinta e um (31) de maio próximo futuro, o prazo para envio de sugestões aos anteprojetos de Resoluções distribuídos aos mesmos. Comunica que tendo recebido convite da Fundação Santos Dumont para o Congresso Internacional de Engenharia Aeroportuária, que se realizará em São Paulo, de vinte e dois (22) a vinte e oito (28) do corrente, designava o Conselheiro Lauro Bastos Birkholz para representar o Conselho Federal naquele conclave. O referido Conselheiro aceita a incumbência, declarando-se honrado com a mesma. Com a palavra o Conselheiro Durval Lôbo participou que esteve presente à sessão inaugural do 2º Congresso de Conselheiros Federais e Regionais de Química, tendo sido o único estrangeiro à Classe dos Químicos, a tomar assento à mesa. Agradeceu a honrosa deferência do Conselho, designando-o seu representante, em atendimento ao convite do Conselho Federal de Química. Agradecendo a presença de todos o Senhor Presidente declara encerrada a sessão às vinte e três (23) horas e dez (10) minutos, sendo lavrada a presente ata que vai assinada por mim como Secretário, pelo Senhor Presidente e todos os Conselheiros presentes.

ATA DA SESSÃO Nº 629, REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 1963

Aos vinte e dois (22) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e três (1963), às dezessete (17) horas e trinta (30) minutos, na sala de sessões do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, no Palácio do Trabalho, sob a Presidência do engenheiro José Hermógenes Tolentino de Carvalho e com a presença dos Senhores Conselheiros efetivos Cicero Vianna Cruz, Antonio Wanderley de Araujo Pinho, Durval Lôbo, Lauro Bastos Birkholz, Alberto Franco Ferreira da Costa, Ferruccio Fabriani, João Protásio Pereira da Costa e Luciano Jacques de Moraes e Suplentes Márcio Machado Portella e Rubens do Amaral Portella e ainda do advogado do Conselho, Doutor Pedro Paulo de Castro Pinheiro, é na forma regimental realizada a sessão ordinária número seiscentos e vinte e nove (629).

Em virtude da ausência justificada do Conselheiro Efetivo Clóvis de Macedo Côrtes, funcionou o suplente Márcio Machado Portella. Abrindo o Expediente é autorizada a leitura da ata da sessão anterior, sendo a mesma aprovada sem restrição. O Senhor Presidente lê o telegrama que será enviado aos Líderes no Congresso solicitando apoio para a emenda que autoriza o Conselho Federal fixar anuidades, taxas e emolumentos, de interesse dos Conselheiros e que será acrescentada ao Projeto de Aumentos dos Servidores Públicos. Faz ligeira exposição sobre a "emenda", informando que foi procedida a entrega de ofício relativo ao assunto, em Brasília, ao Líder do Governo. Ainda leva ao conhecimento do Conselho que de acordo com o parágrafo único do Art. 23 da Lei número 4.069, expediu as portarias declaratórias de situação funcional dos servidores amparados pela referida Lei, estando as mesmas publicadas no Diário Oficial de 15 do corrente. A seguir, apresentando ao Conselho relação da correspondência recebida — dezesseis (16) ofícios, três (3) telegramas e uma (1) representação, dá destaque para: Ofício nº 236 da Escola Superior de Guerra comunicando que o Conselheiro Federal, Engenheiro Celso Suckow da Fonseca está ali matriculado em atendimento ao que anualmente reinvindicava este Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura.

Franqueada a palavra o Conselheiro Durval Lôbo consulta se a decisão proferida no processo do Sr. Giulio Zanuso é de ordem geral ou se refere somente ao processo julgado. O Senhor Presidente esclarece que a decisão foi proferida no julgamento do processo, mas mandará extrair cópias dos pareceres proferidos, distribuindo-os aos Senhores Conselheiros para a decisão de caráter geral. O Conselheiro Alberto Franco Ferreira da Costa sugere seja expedido telegrama ao Presidente do Senado, solicitando fosse ouvido este Conselho Federal antes da apreciação do projeto que regulamenta a profissão de Engenheiro Agrônomo. Requer também fossem distribuídos aos Senhores Conselheiros quaisquer outros subsídios relativos a Regulamentação da Profissão de Engenheiro Agrônomo. E informa que compareceu, acompanhado do Procurador Doutor Pedro Paulo de Castro Pinheiro, ao Gabinete do Senhor Ministro Amaral Peixoto, para tratar das reivindicações do Conselho face a reforma administrativa. O Senhor Presidente agradece ao Professor Ferruccio Fabriani, sua participação, como representante do Conselho, na Reunião da Diretoria do Ensino Industrial, onde se debateram problemas de ensino de grau médio. É passado à Ordem do Dia, propõe, e é aprovado, que sejam realizadas duas sessões seguidas de 15 em 15 dias a começar dos dias 6 e 7 de maio próximo, sendo uma para assuntos gerais e outra para julgamento de processos, exclusivamente. Comunica ter recebido a visita do Presidente do CREA da 4ª Região, Engenheiro João Baptista de Senna Freire, que veio comunicar seu desejo de espontaneamente afastamento da Presidência por estar sobrecarregado com outros afazeres de ordem pessoal, inadiável e intransferível. O Conselho, considerando os relevantes serviços profissionais que o Presidente da 4ª Região vem prestando a classe, resolve que, através da Presidência deste Conselho Federal se faça um apelo para que o Engenheiro Senna Freire continue na Presidência da Quarta Região. Logo após, os Senhores Conselheiros Luciano Jacques de Moraes, Ferruccio Fabriani e João Protásio Pereira da Costa, solicitam licença e se retiram. É designado o suplente Rubens do Amaral Portella para funcionar. Do relatório de processos, os Conselheiros Relatores, procedência, número de protocolo, interessados e decisões do Conselho são a

seguir mencionados: Pelo Conselheiro Antonio Wanderley de Araujo Pinho: 6ª Região — CF-859-61 Mário Sarti e Joaquim Pereira de Azevedo. — Indeferir. Pelo Conselheiro Durval Lôbo: 6ª Região — CF-10-63 — Lauro Bastos Birkholz e Milton Carlos Ghiraldini — Deferir. Pelo Conselheiro Alberto Franco Ferreira da Costa: 9ª Região — CF-685-62 — Frederico Ernesto Drsenert — Baixar em diligência; 6ª Região — CF-88-63 — Janos Jozsef — Indeferir. Pelo Conselheiro Lauro Bastos Birkholz: 6ª Região — CF-525 de 62 — Arnaldo Ferreira da Silva — Indeferir; 6ª Região — CF-639-62 — Serge Vedeinsky — Baixar em diligência; 6ª Região — CF-643-62 — Ayer Shaeidler S. A. Indústria Mecânica — Indeferir; 6ª Região — CF-03-63 — Tema Terra Maquinária S. A. — Indeferir; 6ª Região — CF-23-63 — Engenharia. Construções, Imóveis — Construmax — Indeferir; 6ª Região — CF-137-63 — Comercial e Construtora São Paulo Ltda. — Deferir; 3ª Região — CF-138-63 — Eduardo Fernandes de Oliveira — Indeferir; 6ª Região — CF-166-63 — Philipp v. Alexander Ernst Fanta — Baixar em diligência. A seguir, o Conselho aprova os seguintes reforços: Verba 1.000 — Custeio; Consignação 1.1.00 — Pessoal; Subconsignação 1.1.09 — Ajuda de Custo, em Cr\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil cruzeiros). Verba 1.000 — Custeio; Consignação 1.5.00 Serviços de Terceiros; Subconsignação 1.5.06 — Repar e adaptações; em Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros). O Conselheiro Durval Lôbo, solicita que conste em ata um voto de louvor pelo décimo aniversário da Escola de Engenharia de São Carlos, no que foi apoiado pelo Conselheiro Lauro Bastos Birkholz. A aprovação foi unânime. Agradecendo a presença de todos, o Senhor Presidente declara encerrada a sessão às vinte e três (23) horas e vinte (20) minutos, sendo lavrada a presente ata que vai assinada por mim como Secretário, pelo Senhor Presidente e todos os Conselheiros presentes.

Ata da sessão número 630, realizada em 6 de maio de 1963

Aos seis (6) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e três (1963), às dezessete (17) horas e trinta (30) minutos, na sala de sessões do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, no Palácio do Trabalho, sob a Presidência do Engenheiro Civil José Hermógenes Tolentino de Carvalho e com a presença dos Senhores Conselheiros Federais efetivos Durval Lôbo, Ferruccio Fabriani, Clóvis de Macedo Côrtes, Antônio Wanderley de Araujo Pinho, Luciano Jacques de Moraes e Suplentes Rubens do Amaral Portella e Márcio Machado Portella é na forma regimental realizada a sessão ordinária número seiscentos e trinta (630). Em virtude da ausência justificada de vários Conselheiros efetivos funcionaram os suplentes anteriormente mencionados. Aberto o expediente o Senhor Presidente, na ausência do Senhor Conselheiro Secretário, Engenheiro Cicero Vianna Cruz, designa Secretário "ad hoc" o Senhor Conselheiro Antônio Wanderley de Araujo Pinho que entrou imediatamente em exercício lendo a ata da sessão anterior, sendo a mesma aprovada sem restrição. A seguir o Senhor Presidente apresenta a relação da correspondência recebida — vinte e dois (22) ofícios e quatorze (14) telegramas, dá destaque para os telegramas recebidos dos Senhores Deputados Hugo Borghi, Ferro Costa, Paulo de Tarso e Tebosa Almeida, todos sobre a emenda ao projeto de Aumento de Vencimentos do Funcionalismo Público, apresentada a Câmara pelo Conselho Federal. Franqueada a palavra,

o Senhor Conselheiro Ferruccio Fabriani lembra que representou o Conselho Federal na Reunião da Diretoria do Ensino Industrial e que a essa reunião estiveram presentes pessoas do mais alto gabarito muito interessadas na solução da questão das atribuições dos Técnicos Industriais, com base nas Resoluções números 51 e 108 do Conselho e num trabalho muito apreciado do Dr. Italo Bolonha, do SENAI de São Paulo. Diz, ainda, que de dois dias de grandes esforços, essa reunião muito bem organizada e iniciada pelo Doutor Armando Mildebrand conseguiu fazer um trabalho que já é do conhecimento do Conselho Federal e que pode servir de base a uma Resolução ulterior ao mesmo.

Ainda com a palavra o Conselheiro Ferruccio Fabriani faz votos, com o maior empenho, que o Conselho Federal providencie o mais breve possível, para que os Técnicos Industriais se sintam amparados pela Superior consideração do Conselho. Com a palavra o Senhor Conselheiro Durval Lôbo submete ao Conselho um anteprojeto de alteração da Resolução número 84, de 4 de maio de 1963. O Conselho resolveu enviar cópias da matéria aos Conselhos Regionais para sugestões. O Senhor Presidente comunica que viajará amanhã, à Brasília, com o objetivo de tratar junto à Câmara e ao Senado de vários assuntos de interesse dos Conselhos.

Faz, seguir, um relatório sobre esses mesmos assuntos. Depois da manifestação dos Senhores Conselheiros o Conselho fixa a orientação a ser seguida. Agradecendo a presença de todos, o Senhor Presidente declara encerrada a sessão às vinte e duas (22) horas, sendo lavrada a presente ata que vai assinada por mim como Secretário "ad hoc", pelo Senhor Presidente e todos os Senhores Conselheiros presentes.

Ata da sessão nº 631, realizada em 20 de maio de 1963

Aos vinte (20) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e três (1963), às deztoito (18) horas, na sala de sessões do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, no Palácio do Trabalho, sob a Presidência do Senhor Engenheiro Civil José Heronógenes Tolentino de Carvalho e com a presença dos Senhores Conselheiros Federais Efetivos Cícero Viana Cruz, João Protásio Pereira da Costa, Ferruccio Fabriani, Durval Lôbo, Lauro Bastos Birkholz, Alberto Franco Ferreira da Costa, Antônio Wanderley de Araújo Pinho e Suplentes Márcio Machado Portella e Celso Suckow da Fonseca e ainda do advogado do Conselho, Pedro Paulo de Castro Pinheiro, e na forma regimenteral realizada a sessão ordinária número seiscentos e trinta e um (631). Em virtude da ausência justificada dos Senhores Conselheiros Clóvis Côrtes e Luciano Jacques de Moraes, funcionaram os suplentes anteriormente mencionados. Aberto o expediente o Senhor Presidente solicita ao Senhor Conselheiro Antônio Wanderley de Araújo Pinho, que funcionou como Secretário "ad hoc" na sessão anterior, a leitura da ata, sendo a mesma aprovada sem restrição. A seguir o Senhor Presidente apresenta a relação da correspondência recebida: 24 Ofícios, 3 telegramas, 2 cartões e uma representação, dando destaque para: Telegramas dos Senhores Deputados Getúlio Moura e César Prieto relativos a emenda deste Conselho, apresentada pelo Deputado Plínio Costa ao Projeto de Aumento de Verbas do Funcionalismo Público da União. — Ofício nº 3-63 da Confederação Nacional das Profissões Liberais, enviando estudo preliminar do I Encontro de

Profissionais Liberais. E resolve encaminhar ao Conselheiro João Protásio Pereira da Costa. — Ofício número 88-63, do CREA da Segunda Região, comunicando que o Engenheiro Civil Otaviano Oliveira Dias passou a Presidência daquele Conselho ao Engenheiro Arquiteto José Jayme Oliveira da Silva. Na Ordem do Dia, o Senhor Presidente relata sua viagem a Brasília, dá conhecimento ao Conselho do ofício dirigido ao Senador Milton Campos, relativo ao Projeto de Lei número 23-63, da Câmara Federal, que regula o exercício da Profissão de Engenheiro-agrônomo. — Comunica a próxima conferência que o Conselheiro Durval Lôbo pronunciará, como Presidente do Comitê Nacional de Urbanismo, sobre o tema: "A missão específica do engenheiro na fundamentação do urbanismo", que será realizada no dia 28 do corrente, às 20 horas no Salão da Escola Nacional de Engenharia. — A seguir, o Plenário aprovou, por unanimidade, a Resolução número 135, cuja Ementa, considerandos e artigos, são os seguintes: "Prorroga o prazo fixado no artigo 1º da Resolução número 113, de 16 de setembro de 1957". O Conselho Fiscal de Engenharia e Arquitetura usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 35 do Decreto-lei número 8.620, de 10 de janeiro de 1946; e Considerando o que lhe foi representado pela Diretoria de Portos e Costas do Ministério da Marinha; Considerando ser o próprio órgão oficial vinculado à questão quem solicita a prorrogação do prazo fixado no artigo 1º da Resolução número 113, de 16 de setembro de 1957, baseando sua argumentação no fato de continuar a falta de profissionais habilitados perante os Conselhos Regionais de Engenharia e Arquitetura; — Considerando o parecer do Relator do Processo número 79-63, aprovado na sessão número 628, de 8 de abril de 1963; Considerando a natureza do assunto, o que ensejou a dispensa da consulta prévia aos Conselhos Regionais nos termos do artigo 4º da Resolução número 131, de 12 de junho de 1961, resolve: art. 1º — Fica prorrogado até 31 de dezembro de 1967, o prazo estabelecido no artigo 1º da Resolução número 113, de 16 de setembro de 1957. Art. 2º — Ficam suspensas provisoriamente as deliberações em contrário. Franqueada a palavra usa-a o Conselheiro Ferruccio Fabriani que apresenta a seguinte sugestão "Por definição Engenheiro é todo o diplomado que tem um certo currículo básico e profissional de engenharia definido pelo Conselho Federal de Educação", para fins de reconhecimento do título de engenheiro em concordância com os currículos apresentados. O Conselheiro João Protásio Pereira da Costa solicita e obtém licença para retirar-se da sessão. O Conselho resolve conceder licença prêmio ao Diretor da Secretaria Senhor Wilson Albuquerque, relativa ao segundo decênio de efetivo exercício, para ser gozada integralmente durante o período de 21 de maio de 1963 a 20 de novembro de 1963, de acordo com o artigo 116 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, aprovando ainda a indicação feita pelo Senhor Presidente do Oficial de Administração Wilson Carneiro, para substituí-lo na referida função, como o fizera em período anterior. O Conselho tendo em vista a situação dos empregados trabalhistas que passaram a condição de servidores, de acordo com o parágrafo único do art. 23 da Lei número 4.069, resolveu conceder empréstimo nas mesmas condições dadas aos demais servidores na sessão número 597, de 27 de novembro de 1961. O Conselheiro Durval Lôbo solicita e é aprovada por unanimidade, um voto de aplauso e

louvor pela indicação do Conselheiro Alberto Franco Ferreira da Costa, para Diretor de Investimentos e Armazens da Rede Ferroviária Federal S.A. O Conselheiro Lauro Bastos Birkholz solicita, também, e é aprovado, por unanimidade, um voto de aplauso e louvor ao Conselheiro Ferruccio Fabriani, pelo seu excelente trabalho "Diretrizes e Bases do Ensino da Engenharia", inserido na Revista do Clube de Engenharia, de janeiro último. Por fim o Conselho passa a ler e debater os pareceres apresentados pelos Conselheiros Durval Lôbo e

Ferruccio Fabriani bem como do advogado Pedro Paulo Pinheiro, relativos a "Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional". — Em virtude do adiantado da hora, o Conselho resolve transferir os debates finais para a sessão de amanhã, dia 21. Agradecendo a presença de todos, o Senhor Presidente declara encerrada a sessão às vinte e três (23) horas e quarenta e cinco (45) minutos, sendo lavrada a presente ata que vai assinada por mim como Secretário, pelo Senhor Presidente e todos os Senhores Conselheiros presentes.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO

Térmo de contrato nº 102 para fornecimento de materiais destinados às obras de abastecimento d'água, nas Cidades de Ouro Branco e São João Batista da Glória, jurisdição do 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, no Estado de Minas Gerais.

Aos dezesseis dias do mês de agosto de 1963, às quinze horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS), à Avenida Presidente Vargas, número 62, oitavo andar, neste Estado, sala da Procuradoria Geral, compareceram o Procurador de Primeira Categoria, Bel. Dilson Melgaço Filgueiras, Diretor da Divisão de Administração como representante do DNOS, e o disposto no Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, e o Senhor Roger Sester, na qualidade de Subgerente da firma Companhia Ferro Brasileiro S.A., estabelecida no R. de Janeiro, Est. da Guanabara, à Av. Nilo Peçanha, número vinte e seis, sexto andar, para o fim de assinarem o presente termo de contrato para fornecimento de materiais destinados às obras de abastecimento d'água das cidades de Ouro Branco e São João Batista da Glória, jurisdição do 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, no Estado de Minas Gerais, decorrente da proposta vencedora na concorrência pública, a que se refere o Edital número 72-63, publicado no Diário Oficial, Seção I — Parte II, de 16 de maio de 1963, páginas números mil trezentos e setenta e um (1.371) e mil trezentos e setenta e dois (1.372), e da aprovação pelo Sr. Diretor Geral no processo nº DNOS 6.100-63, e das cláusulas que se seguem:

Primeira (Designação) — O Departamento Nacional de Obras de Saneamento será designado por Departamento e a firma Companhia Ferro Brasileiro S. A., por Fornecedor.

Segunda (Instruções) — O Fornecedor declara conhecer e submeter-se às condições do Edital de Concorrência acima mencionado (nº 72-63) publicada no Diário Oficial, Seção I — Parte II, de 16 de maio de 1963, páginas números mil trezentos e setenta e um (1.371) e mil trezentos e setenta e dois (1.372), que com a rubrica de ambos os contratantes, é considerado como parte integrante do presente instrumento a que se junta.

Terceira (Discriminação do fornecimento) — O fornecimento ora ajustado consta de materiais em ferro fundido, destinados aos serviços de abastecimento d'água das cidades de Ouro Branco e São João Batista da Glória, no Estado de Minas Gerais, jurisdição do 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

Quarta (Quantidades e preços):

1. — Material destinado a cidade de Ouro Branco.

1.1. — Fornecimento de tubos em ferro fundido com junta de borracha:

1.1.1. — LA-PB 3" (75mm), num total de 1.300 (mil e trezentos) metros, à razão de Cr\$ 1.709,80 (um mil setecentos e nove cruzeiros e oitenta centavos) o metro.

1.1.2. — B-PB 4" (100mm), num total de 3.050 (três mil e cinquenta metros), à Cr\$ 2.070,30 (dois mil, setenta cruzeiros e trinta centavos) o metro.

1.1.3. — LA-PB 5" (125mm), num total de 1.150 (mil cento e cinquenta) metros, à Cr\$ 2.688,30 (dois mil seiscentos e oitenta e quatro cruzeiros e trinta centavos) o metro.

1.2. — Curvas em ferro fundido com bolsas.

1.2.1. — 90° — 3" num total de 2 (duas) peças, à Cr\$ 3.069,40 (três mil e sessenta e nove cruzeiros e quarenta centavos) a peça.

1.2.2. — 90° — 4" num total de 3 (duas) peças, a Cr\$ 4.264,20 (quatro mil duzentos e sessenta e quatro cruzeiros e vinte centavos) a peça.

1.2.3. — 90° — 5" num total de 1 (uma) peça, a Cr\$ 5.634,10 (cinco mil seiscentos e trinta e quatro cruzeiros e dez centavos) a peça.

1.2.4. — 90° — 4" num total de 4 (quatro) peças, a Cr\$ 4.264,20 (quatro mil duzentos e sessenta e quatro cruzeiros e vinte centavos) a peça.

1.2.5. — 45° — 3" num total de 2 (duas) peças, a Cr\$ 3.234,20 (três mil duzentos e trinta e quatro cruzeiros e vinte centavos) a peça.

1.2.6. — 45° — 4" num total de 5 (cinco) peças, a Cr\$ 4.264,20 (quatro mil duzentos e sessenta e quatro cruzeiros e vinte centavos) a peça.

1.2.7. — 45° — 5" num total de 2 (duas) peças, a Cr\$ 5.459,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e nove cruzeiros) a peça.

1.2.8. — 22º 3' — 4", num total de 3 (três) peças a Cr\$ 3.759,50 (três mil setecentos e cinquenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos) a peça.

1.3. — Têse em ferro fundido com bolsas.

1.3.1. — 3"x2", num total de 1 (uma) peça a Cr\$ 3.759,50 (três mil setecentos e cinquenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos) a peça.

1.3.2. — 3"x2", num total de 1 (uma) peça a Cr\$ 3.759,50 (três mil setecentos e cinquenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos) a peça.

1.3.3. — 4"x2", num total de 3 (três) peças a Cr\$ 4.792,20 (quatro mil setecentos e setenta e nove cruzeiros e vinte centavos) a peça.

1.3.4. — 3"x3", num total de 1 (uma) peça a Cr\$ 4.089,10 (quatro mil, oitenta e nove cruzeiros e dez centavos) a peça.

1.3.5. — 4"x4", num total de 1 (uma) peça a Cr\$ 5.459,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e nove cruzeiros) a peça.

1.4. — Braçadeira em ferro fundido.

1.4.1. — 3" (75mm), num total de 3 (três) peças a Cr\$ 961,00 (novecentos e sessenta e um cruzeiros) a peça.

1.4.2. — 4" (100mm), num total de 2 (duas) peças, a Cr\$ 1.263,60 (um mil duzentos e sessenta e três cruzeiros e sessenta centavos) a peça.

1.4.3. — 5" (125mm), num total de 1 (uma) peça, a Cr\$ 1.576,80 (um mil quinhentos e setenta e seis cruzeiros) a peça.

1.5. — Registro em ferro fundido, chato com flange e volante.

1.5.1. — 3" (75mm), num total de 2 (duas) peças, a Cr\$ 13.748,40 (treze mil setecentos e quarenta e oito cruzeiros e oitenta centavos) a peça.

1.5.2. — 5" (125mm), num total de 2 (duas) peças, a Cr\$ 22.523,80 (vinte e dois mil quinhentos e vinte e oito cruzeiros e oitenta centavos) a peça.

1.6. — Tubos de ferro fundido.

1.6.1. — 5"x1,50m, num total de 1 (uma) peça, a Cr\$ 4.027,30 (quatro mil, vinte e sete cruzeiros e trinta centavos) a peça.

1.6.2. — 5"x1,50m, num total de 1 (uma) peça, a Cr\$ 2.564,70 (dois mil quinhentos e sessenta e quatro cruzeiros e setenta centavos) a peça.

1.6.3. — 3"x1,50m, num total de 1 (uma) peça, a Cr\$ 2.564,70 (dois mil quinhentos e sessenta e quatro cruzeiros e setenta centavos) a peça.

1.6.4. — 5"x1,50m, num total de 1 (uma) peça, a Cr\$ 4.027,30 (quatro mil e vinte e sete cruzeiros e trinta centavos) a peça.

1.6.5. — 3"x3,00m, num total de 2 (duas) peças, a Cr\$ 5.129,40 (cinco mil cento e vinte e nove cruzeiros e quarenta centavos) a peça.

1.7. — Crivos em ferro fundido.

1.7.1. — 3" (75m), num total de 1 (uma) peça, a Cr\$ 2.764,80 (dois mil setecentos e sessenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos) a peça.

1.7.2. — 5" (125mm), num total de 1 (uma) peça, a Cr\$ 4.746,60 (quatro mil setecentos e quarenta e seis cruzeiros e sessenta centavos) a peça.

1.8. — 3" (75mm), num total de 1 (uma) peça, a Cr\$ 3.553,50 (três mil quinhentos e cinquenta e três cruzeiros e cinquenta centavos) a peça.

1.8.1. — 5" (125mm), num total de 1 (uma) peça, a Cr\$ 5.840,10 (cinco mil oitocentos e quarenta e dez centavos) a peça.

1.9. — Redução em ferro fundido com bôlsas.

1.9.1. — 5"x4", num total de 1 (uma) peça, a Cr\$ 4.944,00 (quatro mil novecentos e quarenta e quatro cruzeiros) a peça.

1.10. — Registro em ferro fundido, oval com cabeçote.

1.10.1. — 2" (50mm), num total de 5 (cinco) peças, a Cr\$ 8.332,70 (oito mil trezentos e trinta e dois cruzeiros e setenta centavos) a peça.

1.11. — Ventosas em ferro fundido.

1.11.1. — 3/4", num total de 6 (seis) peças, a Cr\$ 7.948,80 (sete mil novecentos e quarenta e oito cruzeiros e oitenta centavos) a peça.

2. — Material destinado a cidade de São João Batista da Glória.

2.1. — Fornecimento de tubos em ferro fundido.

2.1.1. — LA-PS 8" (200mm), num total de 250 (duzentos e cinquenta) metros, a Cr\$ 5.160,30 (cinco mil cento e sessenta cruzeiros e trinta centavos) o metro.

2.1.2. — LA-PB 6" (150mm), num total de 150 (cento e cinquenta) metros, a Cr\$ 3.512,30 (três mil quinhentos e doze cruzeiros e trinta centavos) o metro.

2.1.3. — LA-PB 5" (125mm), num total de 200 (duzentos) metros, a Cr\$ 2.853,10 (dois mil oitocentos e cinquenta e três cruzeiros e dez centavos) o metro.

2.1.4. — LA-PB 4" (100mm), num total de 550 (quinhentos e cinquenta) metros a Cr\$ 2.193,90 (dois mil cento e noventa e três cruzeiros e noventa centavos) o metro.

2.1.5. — LA-PB 3" (75mm), num total de 500 (quinhentos e sessenta) metros, a Cr\$ 1.812,80 (mil oitocentos

e doze cruzeiros e oitenta centavos) o metro.

2.1.6. — LA-PB 2,5" (60mm), num total de 850 (oitocentos e cinquenta) metros, a Cr\$ 1.359,60 (mil trezentos e cinquenta e nove cruzeiros e sessenta centavos) o metro.

2.1.7. — LA-PB 2" (50mm), num total de 2.270 (dois mil duzentos e setenta) metros, a Cr\$ 1.133,00 (mil cento e trinta e três cruzeiros) o metro.

2.2. — Redução de ferro fundido, com bôlsas.

2.2.1. — 200x1,500mm, num total de 1 (uma) peça, a Cr\$ 8.312,10 (oito mil trezentos e doze cruzeiros e dez centavos) a peça.

2.3. — Registro em ferro fundido com bôlsas e cabeçote.

2.3.1. — 8", num total de 1 (uma) peça a Cr\$ 42.581,40 (quarenta e dois mil quinhentos e oitenta e quatro cruzeiros e quarenta centavos) a peça.

2.3.2. — 6", num total de 1 (uma) peça, a Cr\$ 26.784,00 (vinte e seis mil setecentos e oitenta e quatro cruzeiros) a peça.

2.3.3. — 4", num total de 1 (uma) peça, a Cr\$ 16.729,20 (dezesseis mil setecentos e vinte e nove cruzeiros e vinte centavos) a peça.

2.4. — Ypsilon em ferro fundido com bôlsas.

2.4.1. — 200 x 150 mm, num total de 1 (uma) peça, a Cr\$ 15.202,80 (quinze mil duzentos e dois cruzeiros e oitenta centavos) a peça.

2.5. — Caps em ferro fundido.

2.5.1. — 2" (50mm), num total de 38 (trinta e oito) peças a Cr\$ 885,80 (oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros e oitenta centavos) a peça.

2.6. — Cruzeta em ferro fundido.

2.6.1. — 150x125mm, num total de 1 (uma) peça, a Cr\$ 11.134,30 (onze mil cento e trinta e quatro cruzeiros e trinta centavos), a peça.

2.6.2. — 125x125mm, num total de 1 (uma) peça, a Cr\$ 9.548,10 (nove mil quinhentos e quarenta e oito cruzeiros e dez centavos) a peça.

2.6.3. — 125x75mm, num total de 1 (uma) peça, a Cr\$ 7.951,60 (sete mil novecentos e cinquenta e um cruzeiros e sessenta centavos) a peça.

2.6.4. — 100x75mm, num total de 3 (três) peças a Cr\$ 6.715,60 (seis mil setecentos e quinze cruzeiros e sessenta centavos) a peça.

2.6.5. — 100x50mm, num total de 2 (duas) peças, a Cr\$ 5.829,80 (cinco mil oitocentos e vinte e nove cruzeiros e oitenta centavos) a peça.

2.6.6. — 75x75mm, num total de 1 (uma) peça, a Cr\$ 5.470,60 (cinco mil quatrocentos e setenta e nove cruzeiros e sessenta centavos) a peça.

2.6.7. — 75x50mm, num total de 5 (cinco) peças, a Cr\$ 4.779,20 (quatro mil setecentos e setenta e nove cruzeiros e vinte centavos) a peça.

2.6.8. — 60x60mm, num total de 5 (cinco) peças, a Cr\$ 4.418,70 (quatro mil quatrocentos e dezoito cruzeiros e setenta centavos) a peça.

2.6.9. — 50x50mm, num total de 3 (três) peças, a Cr\$ 3.893,40 (três mil oitocentos e noventa e três cruzeiros e quarenta centavos) a peça.

2.7. — Curvas em ferro fundido com bôlsas.

2.7.1. — 45° 6", num total de 1 (uma) peça, a Cr\$ 1.423,30 (sete mil quatrocentos e vinte e seis cruzeiros e trinta centavos) a peça.

2.7.2. — 90° 4", num total de 2 (duas) peças, a Cr\$ 4.861,60 (quatro mil oitocentos e sessenta e um cruzeiros e sessenta centavos) a peça.

2.7.3. — 90° 2", num total de 1 (uma) peça, a Cr\$ 2.121,80 (dois mil cento e vinte e um cruzeiros e oitenta centavos) a peça.

2.8. — Reduções em ferro fundido com bôlsas.

2.8.1. — 150x100mm, num total de 1 (uma) peça, a Cr\$ 5.829,80 (cinco mil oitocentos e vinte e nove cruzeiros e oitenta centavos) a peça.

2.8.2. — 125x100mm, num total de 1 (uma) peça, a Cr\$ 5.119,10 (cinco mil cento e dezenove cruzeiros e dez centavos) a peça.

2.8.3. — 125x75mm, num total de 1 (uma) peça, a Cr\$ 4.593,80 (quatro mil quinhentos e noventa e três cruzeiros e oitenta centavos) a peça.

2.8.4. — 125x50mm, num total de 2 (duas) peças, a Cr\$ 3.893,40 (três mil oitocentos e noventa e três cruzeiros e quarenta centavos) a peça.

2.8.5. — 100x75mm, num total de 3 (três) peças, a Cr\$ 3.893,40 (três mil oitocentos e noventa e três cruzeiros e quarenta centavos) a peça.

2.8.6. — 75x60mm, num total de 6 (três) peças, a Cr\$ 2.121,80 (dois mil trezentos e sete cruzeiros e vinte centavos) a peça.

2.8.7. — 60x50mm, num total de 3 (três) peças, a Cr\$ 2.121,80 (dois mil cento e vinte e um cruzeiros e oitenta centavos) a peça.

2.8.8. — 75x50mm, num total de 3 (três) peças, a Cr\$ 2.296,90 (dois mil duzentos e noventa e seis cruzeiros e noventa centavos) a peça.

2.9. — Registros em ferro fundido com bôlsas e cabeçote.

2.9.1. — 6", num total de 1 (uma) peça, a Cr\$ 26.784,00 (vinte e seis mil setecentos e oitenta e quatro cruzeiros) a peça.

2.9.2. — 5", num total de 1 (uma) peça a Cr\$ 22.906,80 (vinte e dois mil novecentos e seis cruzeiros e oitenta centavos) a peça.

2.9.3. — 4", num total de 5 (cinco) peças, a Cr\$ 16.729,20 (dezesseis mil setecentos e vinte e nove cruzeiros e vinte centavos) a peça.

2.9.4. — 3", num total de 7 (sete) peças a Cr\$ 13.942,80 (treze mil novecentos e quarenta e dois cruzeiros e oitenta centavos) a peça.

2.9.5. — 2,5", num total de 6 (seis) peças a Cr\$ 10.767,60 (dez mil setecentos e sessenta e sete cruzeiros e sessenta centavos) a peça.

2.9.6. — 2", num total de 10 (dez) peças a Cr\$ 8.866,00 (oito mil oitocentos e sessenta e seis cruzeiros e oitenta centavos) a peça.

2.10. — Tês em ferro fundido com bôlsas.

2.10.1. — 100x75mm, num total de 1 (uma) peça, a Cr\$ 5.304,50 (cinco mil trezentos e quatro cruzeiros e cinquenta centavos) a peça.

2.10.2. — 100x50mm, num total de 2 (duas) peças, a Cr\$ 4.444,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros) a peça.

2.10.3. — 75x50mm, num total de 4 (quatro) peças, a Cr\$ 3.893,40 (três mil oitocentos e noventa e três cruzeiros e quarenta centavos) a peça.

2.10.4. — 60x50mm, num total de 3 (três) peças, a Cr\$ 3.357,80 (três mil trezentos e cinquenta e sete cruzeiros e oitenta centavos) a peça.

2.10.5. — 50x50mm, num total de 5 (cinco) peças, a Cr\$ 2.822,20 (dois mil oitocentos e vinte e dois cruzeiros e vinte centavos) a peça.

2.11. — Ypsilon em ferro fundido com bôlsas.

2.11.1. — 60x50mm, num total de 1 (uma) peça, a Cr\$ 3.257,60 (três mil duzentos e cinquenta e sete cruzeiros e oitenta centavos) a peça.

2.11.2. — 50x50mm, num total de 1 (uma) peça, a Cr\$ 3.182,70 (três mil cento e oitenta e dois cruzeiros e setenta centavos) a peça.

Quinta (Valor e dotação) — A despesa deste contrato no valor de Cr\$ 21.092.405,70 (vinte e um milhões, noventa e dois mil, quatrocentos e setenta e sete cruzeiros e setenta centavos), correrá no presente exercício pela verba 2.0.00 — Transferências, Consignações 3.1.00 — Auxílios e subvenções, Subconsignações 2.1.01 — Auxílios, 3 — Entidades Autárquicas, 2 DNOS, 5 — Obras de Saneamento, etc. — 14 — Minas Gerais I — Abastecimento d'água, e rede de esgoto, do Anexo 4.22 — MVOP — 03-03-02 — Divisão de Orçamento (Encargos Gerais), da Lei 4.177, de 11 de dezembro de 1962

(Orçamento da União para 1963) ficando desde já empenhada a importância total de Cr\$ 21.092.405,70 (vinte e um milhões, noventa e dois mil, quatrocentos e setenta e sete cruzeiros e setenta centavos), na conformidade da respectiva nota número NE-939, de 14 de agosto de 1963.

Seria (Forma de pagamento) — Os pagamentos, de acordo com a cláusula precedente, serão efetuados em moeda corrente, contra a entrega de cada partida de material, líquido sem desconto, logo após o registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

Sétima (Caução) — O Fornecedor, de acordo com o valor do referido fornecimento, depositou para garantia do mesmo, a importância de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), em títulos da dívida pública, na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, conforme guia de recolhimento número 26.840, de 22 de julho de 1963.

Oitava (Registro) — O presente contrato, entrará em vigor na data do seu registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por qualquer indenização se o registro for denegado.

Nona (Prazo) — O prazo do fornecimento ora ajustado, de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data do registro do contrato no Tribunal de Contas, não podendo em qualquer hipótese ultrapassar a 31 de dezembro de 1963.

Décima (Fiscalização) — A fiscalização do referido fornecimento ficará a cargo do 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, com o qual, cumpre ao Fornecedor entender-se diretamente, de preferência por escrito, sobre quaisquer assuntos relacionados com o mesmo fornecimento.

Undécima (Rescisão) — Caberá a rescisão do presente contrato, com perda da caução depositada em favor do DNOS, caso o Fornecedor oponha comprovadas dificuldades à fiscalização do Departamento.

Décima segunda (Inidoneidade) — O inadimplemento das presentes obrigações contratuais, poderá importar em declaração expressa de inidoneidade do Fornecedor para contratar ou transigir com o Departamento, sem desprezo de qualquer das outras sanções previstas neste contrato.

Décima terceira (responsabilidade) — Nenhuma responsabilidade caberá ao Departamento pelos danos que o Fornecedor venha a causar a terceiros, em virtude da execução do fornecimento ora contratado. Por sua conta correrão os ônus do seguro, que lhe cumpre fazer, para cobertura dos riscos dos acidentes de trabalho, pelos quais deva responder. Igualmente caber-lhe-ão as despesas decorrentes da lavratura e legalização deste instrumento.

Décima quarta (Casos omissos) — Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais serão resolvidos por despacho do Diretor Geral do DNOS, cabendo recurso ao Ministro da Viação e Obras Públicas, no prazo improrrogável de oito dias, seguidos à data do mesmo despacho.

Décima quinta (Fôro) — Fica adotado o fôro do Estado da Guanabara para as questões judiciais resultantes deste contrato.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado lavrou-se o presente termo de contrato no livro próprio, o qual, depois de lido e achado conforme, val assinado por mim Maria do Rosário Leal Costa, Assistente símbolo 6-C, cargo isolado de provimento efetivo, pelas partes contratantes e pelas testemunhas presentes a este ato; termo de contrato do qual serão extraídas doze vias, autenticadas e destinadas aos fins e formalidades legais.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1963.

— Dilson Melgaco Filgueiras, — Roger Sester, — Maria do Rosário Leal Costa. — Testemunhas: — Léa Ma-

Fina Fajardo Balietto de Jácome. — Gilberto O'Daly Soares. — Visto: Jose Andrea, Procurador Geral. (Nº 21.539 — 22-8-63 — Cr\$ 17.136,00)

Retificação

(Cláusula do termo de contrato nº 26, de 26-7-63, lavrado entre o DNCS e a firma "Consplana" Construção, Planejamento, Comércio e Indústria S. A., para o prosseguimento dos serviços de revestimento do Arroio Carahá, na cidade de Lajes, Estado de Santa Catarina).

Cláusula Terceira (Discriminação dos serviços) — Os serviços ora ajustados constam de prosseguimento do revestimento do Arroio Carahá, com início na estaca 196 do referido canal, afluente do rio Caveiras, na cidade de Lajes, 14º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Estado de Santa Catarina, de acordo com o projeto constante das plantas nºs 443, 447, 465, 466 e 712

Republicada por ter saído com incorreções no D. O. de 8-8-63, páginas 2.138 e 2.139 — Seção I — Parte II.

(Nº 24.580 — 22-8-63 — Cr\$ 612,00)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

Térmo de ajuste que entre si fazem o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a firma Christiani-Nielsen Engenheiros e Construtores S. A., para a construção de um silo para cereais com capacidade de 10.000 toneladas, inclusive fornecimento e montagem do respectivo equipamento mecânico para o porto de Paranaguá, no Estado do Paraná.

Aos 22 dias do mês de agosto do ano de 1963 (mil novecentos e sessenta e três) na sede do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, na Praça Mauá nº 10, nesta cidade, o Engenheiro Civil, Sebastião Medeiros, Diretor-Geral do referido Departamento, daqui por diante denominada simplesmente "Departamento", tendo em vista o resultado da Concorrência Pública realizada no dia 28 de janeiro do ano em curso, cujo Edital foi publicado no *Diário Oficial da União* (Seção I — Parte I) de 9 de novembro de 1962, ajusta com a firma Christiani-Nielsen Engenheiros e Construtores S. A., sediada na Avenida Rio Branco nº 311, nono andar, daqui por diante denominada simplesmente "Contratante", representada neste ato pelo Sr. Karl Gustav Lindhardt Sorensen, que se assina abreviadamente K. G. Sorensen e Erik Wladimir Stanislaw Christiani, representado neste ato pelo primeiro, conforme documento que apresentou, a execução de um silo para cereais, com capacidade de 10.000 toneladas, inclusive fornecimento e montagem do respectivo equipamento mecânico, para o porto de Paranaguá, no Estado do Paraná, mediante as cláusulas abaixo mencionadas:

Primeira — É objeto do presente Termo de Ajuste, a execução de um silo para cereais, com capacidade de 10.000 toneladas, inclusive fornecimento e montagem do respectivo equipamento mecânico, para o porto de Paranaguá, no Estado do Paraná, de conformidade com o anteprojeto aprovado pelo "Departamento", o qual fica fazendo parte integrante do presente Termo de Ajuste, independentemente de transcrição.

Segunda — De conformidade com a proposta apresentada pela "Contratante" e aceita na Concorrência, o preço global para a execução dos ser-

viços contratados é de..... Cr\$ 806.804.000,00 (oitocentos e seis milhões e novecentos e quatro mil cruzeiros).

Terceira — Os preços unitário e global das obras referidas, são aqueles constantes da proposta da "Contratante", a qual juntamente com o Edital de Concorrência, o Relatório da Comissão e as "Normas de Concorrência Pública" deste "Departamento", ficam fazendo parte integrante do presente Termo de Ajuste, independentemente de transcrição.

Parágrafo único — As quantidades de serviços, referidas na proposta apresentada pela "Contratante", referem-se ao anteprojeto apresentado, podendo sofrer alterações para mais ou para menos, por ocasião da elaboração do projeto definitivo ou durante o decorrer dos trabalhos, devido à realização de outros serviços que porventura se verificarem necessários. Aprovadas as modificações das quantidades pelo "Departamento", as mesmas serão executadas após registrado pelo Tribunal de Contas, o necessário Termo Aditivo.

Quinta — Os preços unitários constantes do presente Termo de Ajuste, serão reajustados desde que ocorrerem as circunstâncias enumeradas no Decreto nº 309, de 6 de dezembro de 1961, com a precisa aplicação das "Normas" e critério estabelecido no mesmo.

Quinta — As obras serão executadas sob a fiscalização do "Departamento" por intermédio do 17º Distrito de Portos e Vias Navegáveis, dependência desta Repartição, sediada em Curitiba e que daqui por diante será denominada simplesmente "Fiscalização".

§ 1º Na execução das obras em aprêço serão observados fielmente, o anteprojeto aprovado, as especificações e as instruções dadas pela "Fiscalização" desde que não contrariem as cláusulas deste Termo de Ajuste.

§ 2º Todas as ordens de serviços, intimações, reclamações em geral, quaisquer entendimentos entre a "Fiscalização" e a "Contratante", serão feitas por escrito na ocasião devida, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

§ 3º A "Contratante" obriga-se a manter no local das obras, engenheiro devidamente habilitado, como seu representante legal e responsável direto pela conclusão dos serviços, cujo nome será submetido a aceitação do "Departamento" sem embargo da responsabilidade exclusiva e única de defeitos que se verificarem nos serviços.

Sexta — O prazo para início das obras será de 1 (um) mês e de 24 (vinte e quatro) meses para o término, ambos contados da data do registro do Termo de Ajuste pelo Tribunal de Contas.

Sétima — O pagamento das obras será feito por medições referentes aos serviços executados, aplicadas às quantidades de serviços realizados os preços contratuais, excetuada a verba destinada à instalação do canteiro de serviço (item 1 da Proposta da "Contratante"), cujo pagamento será efetuado em duas parcelas iguais, sendo a primeira 10 (dez) dias após o registro do presente Termo de Ajuste e a outra 45 (quarenta e cinco) dias após o mesmo registro.

Oitava — O pagamento dos serviços de montagem e fornecimentos que constituem objeto deste Termo de Ajuste, obedecerá ao seguinte esquema:

a) **Equipamento de procedência nacional**

1ª parcela — 10% no início da fabricação, mediante a apresentação dos desenhos definitivos de execução;

2ª parcela — 15% quando concluídos 25% dos serviços de fabricação;

3ª parcela — 15% quando concluídos 50% dos serviços de fabricação;

4ª parcela — 15% quando concluídos 75% dos serviços de fabricação;

5ª parcela — 15% quando concluídos 100% dos serviços de fabricação;

6ª parcela — 10% quando entregue a totalidade do equipamento em Paranaguá;

7ª parcela — 10% quando concluída a montagem;

8ª parcela — 10% na entrega da instalação em perfeitas condições de funcionamento.

b) **Material de importação**

1ª parcela — 10% na concessão da licença de importação;

2ª parcela — 50% na abertura da carta de crédito irrevogável;

3ª parcela — 20% na entrega do material em Paranaguá;

4ª parcela — 10% quando concluída a montagem;

5ª parcela — 10% quando da entrega da instalação em perfeitas condições de funcionamento.

Parágrafo único — Essas parcelas poderão ser desdobradas, a critério da "Fiscalização".

Nona — Para garantia da fiel execução deste Termo de Ajuste, depositou a "Contratante", na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, a importância de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) conforme conhecimento nº 99.082 datado de 21 de agosto de 1963 e na Tesouraria Geral do Tesouro Nacional, a importância de Cr\$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros) conforme Guia nº 25.529-346, datada de 21 de agosto de 1963, que apresentou e entregou ao "Departamento" nesta ocasião, como reforço da caução inicial de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) que fez para a apresentação de sua proposta, conforme conhecimento nº 97.329, de 25 de janeiro deste ano, da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, a fim de completar a importância de..... Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) da caução prevista no Edital.

Parágrafo único — A caução acima referida e seu reforço, no valor total de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) será restituída a "Contratante", uma vez que as obras e os serviços de montagem, que constituem objeto do presente Termo de Ajuste, tenham sido concluídos e julgados em boas condições e recebidos pelo "Departamento", após liberada pelo Tribunal de Contas.

Décima — A "Contratante" ficará sujeita à multa de Cr\$ 80.690,40 (oitenta mil, seiscentos e noventa cruzeiros e quarenta centavos) por dia que exceder ao prazo marcado para o término das obras, salvo motivo de força maior devidamente justificado e aceito pelo "Departamento".

Décima Primeira — A rescisão deste Termo de Ajuste, nos termos que prescreve o art. 10 das "Normas", será declarada pelo Exmº Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, independentemente de notificação, ação ou interpelação judicial ou extra-judicial, sem que assista à "Contratante" direito à indenização alguma, sob qualquer título.

§ 1º Em caso de rescisão deste Termo de Ajuste por culpa da "Contratante", perderá a mesma em favor da Fazenda Nacional, o depósito em caução, podendo ser ainda declarada a sua inidoneidade para novas concorrências do Governo Federal, pelo prazo de 1 (um) ano.

§ 2º Se o "Departamento" interromper o pagamento das obras por tempo superior a 5 (cinco) meses, este Termo de Ajuste poderá ser rescindido de pleno direito pela "Contratante", em qualquer tempo, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial ou extra-judicial.

Décima Segunda — A "Contratante" ficará responsável pela estabilidade dos serviços dentro do prazo estipulado pelo Código Civil Brasileiro, ressalvados os casos de avarias, que comprovadamente, não decorram de construção, a juízo do "Departamento".

§ 1º No caso de paralisação temporária das obras por determinação do "Departamento" a "Contratante" será indenizada pelas suas despesas com a manutenção do canteiro da obra e do equipamento, devidamente comprovados, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de administração.

§ 2º No caso acima, de paralisação temporária das obras, consideradas como sendo por determinação do "Departamento", estarão automaticamente prorrogados os prazos contratuais, pelo período equivalente ao da interrupção determinada.

Décima Terceira — As questões entre a "Fiscalização" e a "Contratante" serão submetidas ao Diretor-Geral do Departamento, por intermédio da "Fiscalização" com recursos para o Exmº Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas.

Décima Quarta — O Foro para resolver quaisquer questões suscitadas na aplicação deste Termo de Ajuste será o da Sede do "Departamento".

Décima Quinta — O pagamento das obras constantes do presente Termo de Ajuste será atendido, no presente exercício à conta dos recursos da Verba 4.0.00, Consignação 4.1.00, Subconsignação 4.1.03-17-1, do Anexo 4.22 (06.01), do orçamento vigente, à conta de quantitativo de..... 57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de cruzeiros), item 6, subitem 6.1.1, do Programa de Aplicação dos Recursos do Fundo Portuário Nacional, no porto de Paranaguá, Estado do Paraná, aprovado pela Portaria número 154 (cento e cinquenta e quatro) de 19 de abril do corrente ano, do Exmº Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, e, nos próximos exercícios, pelos recursos que para esse fim forem concedidos a este Departamento e os do Fundo Portuário Nacional.

Parágrafo único — De acordo com o disposto na letra "C" do § 1º do art. 775 (setecentos e setenta e cinco), do Regulamento Geral de Contabilidade Pública foi extraído, por este Departamento, o Empenho de Despesa nº DF-172, de 16 de agosto de 1963, na importância de Cr\$ 53.000.000,00 (cinquenta e três milhões de cruzeiros).

Décima Sexta — Deixa de ser pago no presente ato, o Imposto do Selo proporcional, em virtude da medida liminar concedida pelo M.M. Doutor Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública do Estado da Guanabara, no Mandado de Segurança impetrado pela "Contratante" contra a Recebedoria de Rendas Federais do Estado da Guanabara, conforme Ofício nº 3.407-63 daquele Juízo ao Senhor Diretor-Geral deste "Departamento". E, para constar, eu Adelfo Moraes da Cunha, lavrei o presente Termo de Ajuste, que vai assinado pelos representantes de ambas as partes contratantes, firmando em nome do "Departamento" o seu Diretor-Geral, Engenheiro Civil Sebastião Medeiros em nome da "Contratante", o Sr. Karl Gustav Lindhardt Sorensen, servindo de testemunhas os Engenheiros Cívics deste Departamento, Carmine Fucci, Subdiretor de Planejamento e Coordenação e Leonidas Alves de Oliveira, Presidente da Comissão de Concorrência e por mim Adelfo Moraes da Cunha que o escrevi aos 22 dias do mês de agosto de 1963. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1963. — Sebastião Medeiros, Karl Gustav Lindhardt Sorensen. — Carmine Fucci. — Leonidas Alves de Oliveira. — Adelfo Moraes da Cunha. (Nº 24.601 - 26-8-63 - Cr\$ 10.812,00).

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

DIRETORIA DE VIAS DE TRANSPORTES — 2º BATALHÃO RODOVIÁRIO (2º B Rv)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1-63 Projeto e Construção da Ponte sobre o rio Pelotas.

Ferrovia Tronco Principal Sul (TPS).

Trecho Lajes — Rio Pelotas.

De ordem do Sr. Diretor de Vias de Transporte (DVT), faço público que, na sede do 2º Batalhão Rodoviário (2º B Rv), na Cidade de Lajes, Estado de Santa Catarina, no dia 5 de novembro de 1963, às 14 horas, serão recebidas propostas em concorrência pública para a elaboração do projeto e construção da ponte sobre o rio Pelotas, estaca 3.887 da ferrovia Tronco Principal Sul (TPS) trecho Lajes-Rio Pelotas, na divisa dos Estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, mediante as condições do presente Edital:

1 — Qualquer firma individual ou social que satisfaça as condições deste Edital poderá apresentar proposta para a execução dos serviços adiante especificados; não serão admitidas propostas de consórcios ou grupos de firmas;

2 — No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo serão entregues à Comissão de Concorrência designada pelo Sr. Comandante do 2º B Rv, a documentação, o anteprojeto e a proposta, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social, os dizeres:

2º BATALHÃO RODOVIÁRIO

Concorrência Pública — Edital nº 1-63

O primeiro com o subtítulo A-Documentação, o segundo com o subtítulo B-Anteprojeto e o terceiro com o subtítulo C-Proposta.

A proposta e o anteprojeto serão apresentados em quatro vias e a documentação numa só.

3 — Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) Nome da proponente, domicílio características e identificação (individual ou social).

b) Declaração expressa da proponente de que aceita todas as condições deste Edital, bem como o julgamento do 2º B Rv.

c) Documento que prova ter o signatário a condição de representante legal da proponente.

d) Carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta.

e) Carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA.

f) Provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista vigente (contrato social, lei dos dois terços, certidões negativas de protestos, imposto sindical relativamente ao empregador, empregados e responsáveis técnicos, etc).

g) Certidão de quitação com as fazendas federal, estadual e municipal.

h) Prova de quitação ou isenção do serviço militar do representante legal da firma ou de permanência legal no país, se for estrangeiro.

i) Prova de que os responsáveis legais e técnicos pela firma votaram nas últimas eleições.

EDITAIS E AVISOS

f) Prova de cumprimento da obrigação constitucional (exigida pelo Decreto nº 50.423, de 8 de abril de 1961) que dispõe sobre o ensino primário gratuito dos respectivos empregados.

k) Certificados de capacidade técnica e financeira.

l) Relação do equipamento mecânico que a firma tem a sua disposição para aplicação na execução dos serviços e prova dessa disponibilidade para os fins do presente edital.

m) Comprovante de depósito na Tesouraria do 2º B Rv como caução de garantia de proposta, em moeda corrente corrente ou títulos da Dívida Pública Federal, na importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

§ 1º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Cada documento deverá ser selado na forma da lei.

§ 3º O licitante poderá apresentar, além dos exigidos, outros documentos que julgar conveniente.

§ 4º Os documentos referidos nas alíneas e, f, g, h, poderão ser substituídos pelo cartão de registro de inscrição da firma no DNEF ou no DNER.

§ 5º Toda a documentação será restituída às firmas não classificadas, mediante requerimento, após a assinatura do contrato com a firma vencedora.

4 — O anteprojeto deverá conter no mínimo os seguintes elementos:

a) Cópias heliográficas com todos os elementos bem visíveis dos desenhos:

- 1) vista lateral;
- 2) 1/2 vista superior e 1/2 vista inferior do tabuleiro;
- 3) corte longitudinal incluindo encontros e fundações;
- 4) corte transversal incluindo também encontros e fundações;
- 5) detalhe dos refúgios e apoios.

Em caso do anteprojeto em concreto pretendido deverá ser apresentado o aspecto do levantamento dos cabos e tipos de ancoragem.

Em se tratando de anteprojeto para estrutura metálica devem ser apresentados nas plantas os tipos de perfisados.

Todos os elementos deverão ser devidamente cotados.

b) Memorial descritivo e justificativo do tipo estrutural escolhido e dos cálculos estáticos.

c) Cada proponente poderá apresentar mais de um anteprojeto.

5 — Conterá a proposta:

a) Preço global por extenso e em algarismos, para a execução da obra, nele compreendidos todos os serviços materiais e encargos necessários à sua completa realização e à sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores.

b) Orçamento com o qual foi obtido o preço global indicadas as quantidades de serviço e obras a executadas e os respectivos preços unitários. Fica entendido que, os serviços que não tiverem sido relacionados tiverem suas despesas diluídas nos preços unitários propostos, não sendo portanto cabível qualquer reclamação, pela execução de serviço que, porventura, não tenha sido relacionado.

c) O preço global a que se refere a alínea "a" do presente item é o somatório dos produtos das quantidades pelos preços unitários propostos, ambos escritos por extenso. No caso de divergência entre esse somatório e o preço global aludido prevalecerá o primeiro.

d) As despesas de instalação do canteiro de serviço deverão ser consideradas como um elemento da composição dos preços unitários, não

constituindo por conseguinte um item específico do orçamento.

e) Prazo para execução total da obra, em dias consecutivos, e que não poderá exceder de 720 dias.

f) Cronograma de avanço dos serviços e obras, o mais pormenorizada possível, com indicação do início e do fim de cada etapa da obra, o qual servirá de base ao reajustamento, se houver.

g) Declaração expressa de que, se consideradas como um elemento da concorrência, complementar o anteprojeto, introduzindo as modificações julgadas necessárias e convenientes pelo 2º B Rv, consubstanciando-o em projeto completo e pormenorizado sem acréscimo de preços, bem como a de que executará a obra de acordo com o referido projeto, pelo preço global proposto e de acordo com as Normas, Instruções e Especificações Técnicas vigentes. Referido projeto será fornecido sem ônus para a União.

h) Firma reconhecida do signatário ou responsável pela proposta.

i) Selagem de acordo com a legislação em vigor.

6 — A proposta será apresentada em papel tipo almaço ou carta, dactilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em quatro vias.

II — Provas de Capacidade

7 — A participação na concorrência depende de provas de capacidade técnica:

a) que a firma tenha tido sob sua responsabilidade para entidade ou órgão de serviço público ou sociedade de economia mista, a elaboração de projeto e a construção de ponte ou viadutos ferroviários ou rodoviários, de concreto armado, concreto protendido ou metálicos, com uma extensão total mínima de 500 metros, entre os quais, pelo menos uma obra que possua 200 metros de comprimento;

b) que a firma tenha disponível equipamento mecânico capaz de executar a obra no prazo proposto.

§ 1º a prova a que se refere a alínea "a" será feita mediante apresentação de certidão ou atestado de entidade ou órgão do serviço público federal, Estadual ou Sociedade de Economia Mista.

§ 2º a prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade, tipo, características, estado de funcionamento, relativamente a cada unidade, e indicação do local onde se encontra para efeito de inspeção pelo 2º B Rv.

8 — A capacidade financeira será positivada por:

a) documento fornecido por estabelecimento de crédito idôneo, no qual seja explicitamente declarado que, sob o aspecto financeiro o licitante tem capacidade para cometer serviços no valor e prazo indicados em sua proposta.

b) prova de que a firma tenha capital social integralizado na data de publicação do presente Edital igual ou superior a Cr\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros).

VI — Pagamentos

17 — O pagamento dos serviços e obras será feito através de avaliações trimestrais. O contrato fixará as percentagens do preço global da proposta vencedora correspondentes aos elementos estruturais constituintes das fundações, encontros, infraestrutura e superestruturas, as quais serão calculadas com base no anteprojeto aprovado. Cada avaliação computará somente os elementos estruturais total ou parcialmente concluídos e será efetuada relacionan-

do os volumes efetivamente concretados no período com os volumes totais dos elementos.

18 — No caso de estrutura metálica, a avaliação será efetuada relacionando-se o peso dos elementos montados e colocados no período com os pesos totais.

VII — Contrato

19 — A adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada, celebrado no 2º B Rv, observando-se as condições estipuladas neste Edital e as que constam da minuta padrão aditada no DVT cuja cópia se acha à disposição dos interessados.

Parágrafo Único — O contrato será celebrado com a firma declarada vencedora da concorrência. Em caso de desistência da primeira colocada, o 2º B Rv a seu exclusivo critério poderá convocar a segunda, e assim por diante, atendido o interesse público.

VIII — Critérios

20 — O Contrato estabelecerá muitas, aplicáveis a critério do Comandante do 2º B Rv nos seguintes casos:

a) por dia que exceder o prazo para início dos serviços Cr\$ 5.000,00

b) por dia que exceder o prazo para a conclusão dos serviços dois centésimos por cento (0,02%) do valor do contrato;

c) quando os serviços não tiverem o andamento previsto, feita a verificação trimestralmente; quando não forem executados rigorosamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no DN-EP; quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados; quando o 2º B Rv for inexatamente informado pelo contratante — variáveis de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) e Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), conforme a gravidade da falta.

IX — Rescisão

21 — O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interposição judicial sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o contratante:

a) não cumprir quaisquer das obrigações do Contrato consideradas fundamentais pelo 2º B Rv;

b) exceder de 30 (trinta) dias consecutivos o prazo para início dos trabalhos, contados da data da expedição da 1ª Ordem de Serviço;

c) paralisar ou interromper serviços considerados essenciais pelo 2º B Rv, sem justo motivo, por mais de 30 dias consecutivos;

d) renunciar em favor de outrem, sem motivo de multa;

e) falir ou falecer (esta última hipótese, no caso de firma individual);

f) revelar incapacidade técnica ou financeira de executar devidamente o Contrato;

g) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte sem prévia autorização escrita do 2º B Rv.

22 — Estabelecerá também o Contrato a modalidade de rescisão por acordo mútuo, atendida a conveniência dos serviços.

§ 1º A rescisão por acordo mútuo dará direito ao contratante de receber do 2º B Rv:

a) pagamento dos serviços executados, em Medição Rescisória;

b) a indenização do valor restante das instalações efetuadas para cumprimento do Contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessa instalações, na proporção do valor dos serviços realizados para o valor global contratado.

§ 2º Não havendo disponibilidades financeiras próprias para atender aos encargos do prosseguimento dos serviços nos exercício seguinte, o Contrato considerará-se rescindido ficando adstrito à etapa executivo-financeira vencida.

X — Processo e Julgamento da Concorrência

23 — A Comissão de Concorrência no dia e hora estabelecidos neste Edital, se reunirá e receberá os envelopes dos licitantes, procedendo da seguinte forma:

a) abertura e verificação dos envelopes contendo a documentação prevista pelo artigo 3, Capítulo I após o que os documentos integrantes serão examinados e rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes;

b) abertura e verificação dos envelopes contendo os ante-projetos dos licitantes cuja documentação tenha satisfeito as exigências do Edital, visto que os outros serão rejeitados; após o que os documentos integrantes serão igualmente, examinados e rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes.

III — Descrição dos Serviços

9 — Os serviços a executar-se no trecho Lajes-Rio Pelotas e compreendem:

a) Projeto e construção de ponte metálica, de concreto armado ou protendido, com vão aproximado de 370 metros, estrado em nível (cota 726,930).

b) Para o projeto devem ser adotadas as cargas móveis correspondentes ao trem-tipo TB-32, para Troncos Principais das Normas Técnicas para as Estradas de Ferro Brasileiras e obedecidas as especificações das Normas Brasileiras vigentes, para o caso das estruturas de concreto armado e concreto protendido. Para as estruturas metálicas devem ser observadas as especificações da A.R.E.A. de 1958, devendo ser considerada a tração diesel para o impacto vertical, sendo vedado o emprêgo de solda.

c) trem TB-32 referido na alínea anterior será empregado para o dimensionamento de todas as peças estruturais e o TB-20 para a verificação da lage entre vigas principais tendo em vista a implantação de uma bitola métrica em primeiro estabelecimento, não obstante tratar-se de uma bitola de bitola de 1,60m.

d) Não serão permitidas superestruturas com extremos em balanço dotadas de cortinas; a ligação entre o terreno (atêrro) e o extremo da obra d'arte deverá ser feita por intermédio de encontros desde que fiquem os aterros de acesso devidamente protegido de qualquer erosão; os extremos da superestrutura protegidos de qualquer erosão; os extremos da superestrutura poderão ou não ser apoiados nos encontros.

e) O 2º B Rv fornecerá aos concorrentes: o gabarito planta do local de implantação da obra, com curvas de nível de metro em metro, onde figurará o eixo da estrada;

f) Antes da elaboração do projeto definitivo, a firma vencedora ficará obrigada a executar sondagens, pelas quais se responsabilizará pelo menos nos locais onde foram previstas as fundações do seu ante-projeto.

g) A contratante deverá executar as fundações de acordo com seu projeto aprovado, implantando-as nas cotas convenientes, sem adquirir direito a acréscimos ou ficar sujeita a reduções.

10 — A proponente deverá cumprir o programa detalhado de produção de acordo com o cronograma apresentado, de modo a assegurar o andamento compatível com o prazo previsto para conclusão da obra.

11 — A proponente de obrigará a aplicar nas obras o equipamento por elas relacionado de acordo com o 2º do artigo 7, Capítulo II e mais o que se torna necessário, a critério do 2º do art. 7, Capítulo II e mais o que se torna necessário, a critério do 2º B Rv, de modo a assegurar a perfeita execução dos trabalhos.

IV — Prazos

12 — O prazo para a assinatura do Contrato será de 10 (dez) dias consecutivos, após a convocação para esse fim expedida pelo 2º B Rv.

13 — O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 20 (vinte) dias contados da data da expedição da 1ª Ordem de Serviço, a qual será expedida após a aprovação do projeto.

14 — O prazo para entrega do projeto completo é de 50 (sessenta) dias após o registro do contrato pelo órgão competente.

15 — A prorrogação de prazo ficará a exclusivo critério do Comandante do 2º B Rv e somente será possível nos seguintes casos:

a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos, quando o fornecimento desses dados couber ao 2º B Rv;

b) período excepcional de chuvas;

c) embaraços decorrentes do atraso de desapropriações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

d) ordem escrita do 2º B Rv para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da administração;

e) atraso no pagamento, por tempo superior ao correspondente a duas medições provisórias, quando o mesmo for motivado pelo 2º B Rv.

V — Dotação

16 — As despesas correspondentes à realização da obra constantes do presente Edital correrão às despesas da dotação da Verba 2.3.06 — Transferências — Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções — Sub-Consignação 2.1.01 — Auxílios — 3 Entidades Autárquicas — 3 — DNEF — 7 — Proseguimento e conclusão de obras — 1 — Para o prosseguimento de obras — 28 — Diversos 3 — MAFRA — BARRA DO JACARÉ (2.1.01.3.3.7.1.28.3) e a conta das dotações que forem consignadas no Orçamento da União para TPS, trecho MAFRA — BARRA DO JACARÉ, nos próximos exercícios de 1964 e 1965.

c) feito o exame preliminar dos documentos recebidos, a Comissão lavrará uma ata da sessão a qual será assinada pela Comissão e pelos licitantes, nela registrando-se quaisquer dúvidas ou reclamações suscitadas.

d) os envelopes contendo as propostas serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes permanecendo fechados e lacrados até a realização da segunda reunião que será efetuada após o julgamento dos ante-projetos pela Comissão, em data estabelecida na ata da 1ª reunião.

24. A Comissão dentro de um prazo de 20 (vinte) dias a contar da data estabelecida neste Edital para a realização da concorrência deverá proceder ao exame minucioso dos ante-projetos apresentados e organizará um mapa de classificação dos mesmos.

25. Será realizada, então, uma segunda reunião que obedecerá à seguinte sequência de trabalho:

a) apresentação do mapa de classificação dos ante-projetos que será rubricado pela Comissão e pelos licitantes.

b) abertura e verificação dos envelopes contendo as propostas propriamente ditas, após o que os documentos integrantes serão examina-

dos e rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes.

c) feito o exame preliminar dos documentos será lavrada e publicada uma ata da sessão a qual será assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes, nela registrando os preços globais e prazos apresentados bem como quaisquer dúvidas ou reclamações suscitadas.

26. De posse da classificação dos ante-projetos e feito o estudo completo das propostas apresentadas, a Comissão emitirá parecer no prazo de 8 (oito) dias, indicando a proposta mais vantajosa e as duas que se lhe seguirem, se julgadas aceitáveis.

27. O Comandante do 2º B Rv de posse do mapa com indicação da classificação final dos concorrentes e do parecer da Comissão, procederá ao julgamento da Concorrência.

Parágrafo Único — Os resultados serão, imediatamente, dados a conhecer aos licitantes, em circular a ser expedida.

28. Ao 2º B Rv reserva-se o direito de anular a concorrência, se assim convier ao serviço público sem que aos licitantes caiba qualquer indenização ou recurso reclamatório.

29. No caso de anulação da Concorrência, os licitantes terão restituída a caução e os documentos que acompanharam a proposta.

XI — Julgamento dos ante-projetos e propostas

30. A classificação dos ante-projetos será feita segundo critério de atribuição de pontos aos diferentes elementos estruturais, sob pontos de vista estático e arquitetônico, cuja minuta ficará à disposição dos concorrentes na sede do 2º B Rv.

31. A classificação final dos concorrentes (puração do vencedor) será feita:

a) pelo menor valor obtido na aplicação da fórmula:

$$P \text{ — onde } N$$

P — é o preço global da proposta em cruzeiros;

N — é o número de pontos atribuídos ao ante-projeto;

b) pela minuciosa verificação dos preços unitários e quantidades apresentados na proposta que terão de corresponder ao valor global pedido.

32. Ao 2º B Rv reserva-se o direito de excluir do julgamento propostas que apresentarem preço reputados exagerados num ou noutro sentido.

3. Em caso de empate, vencerá o de proposta de menor valor. Permanecendo o empate, vencerá a de menor prazo.

XII — Caução

34 — A participação na concorrência depende de depósito de caução na Tesouraria do 2º B Rv, no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), em moeda corrente ou títulos da Dívida Pública Federal, representados pelo respectivo valor nominal (item m, do nº 3, do capítulo D).

§ 1º Assinado o contrato com a firma vencedora, as caucões serão levantadas, mediante requerimento dos interessados.

§ 2º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará retida para garantia da assinatura e fins de Contrato.

35 — Dentro de 5 (cinco) dias do recebimento do aviso do 2º B Rv, o vencedor da concorrência reforçará a caução depositada, na forma do artigo 34, com outra do valor necessário a completar, com aquela, nas mesmas condições, 1% (um por cento) do valor atribuído à adjudicação para efeito de assinatura do Contrato de Empreitada e constituição da Caução Inicial.

Parágrafo único — Se o concorrente vencedor não efetuar esse recolhimento, dentro do prazo estabelecido, perderá o direito ao Contrato e à caução de participação na concorrência.

36 — A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do Contrato, mediante o recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada avaliação, de importância necessária a completar, com os reforços anteriormente procedidos, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados.

Parágrafo único — A caução inicial e os respectivos reforços serão restituídos após o recebimento definitivo da obra, verificada a inexistência de qualquer defeito de construção, não ficando, todavia, a firma construtora, isenta da responsabilidade prevista no artigo nº 1.245, do Código Civil. Em caso de rescisão do Contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços, a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorram de acordo com o 2º B Rv ou de falência da firma.

XIII — Reajustamento

37 — Os preços propostos em conformidade com a letra b do item b do Capítulo I do presente Edital poderão ser revistos na forma e para os fins estabelecidos no Decreto nº 309, de 6 de dezembro de 1961.

38 — A revisão dos preços propostos será efetuada mediante a aplicação da fórmula paramétrica constante do artigo 7º do Decreto nº 309-61, sob a igualdade das relações entre os valores atualizados e iniciais dos parâmetros representativos das variações do custo de mão de obra, materiais e equipamentos. Citadas relações serão, para o fim, consideradas iguais à verificada entre o índice econômico de preços do custo da construção calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao último mês do semestre anterior aquele em que será aplicado e o índice correlativo correspondente ao mês em que tiver lugar a instauração da Concorrência convocada sob o presente Edital.

— A exceção do índice econômico de preços iniciais, poderão ser utilizados em caráter definitivo para os cálculos de revisão os índices divulgados em caráter provisório, desde que inexistente, à época, a divulgação do referido índice em caráter definitivo.

— Os trabalhos executados em determinado período semestral, para o efeito de que trata este item serão configurados mediante interpolação linear entre os valores cumulativos das avaliações efetuadas imediatamente antes e após os limites do período considerado.

— Os cálculos de revisão e o valor correspondente serão objeto de expressão demonstração no documental representativo de cada avaliação, devendo o referido valor ser configurado em conta independente apresentada em paralelo à conta correspondente à aplicação dos preços iniciais.

— Quando da apresentação de uma determinada medição não for observado o cronograma básico, o fator de reajustamento a aplicar, será o adotado no semestre anterior. (K1-1) de que se verifique:

K1 — K1-1: essa aplicação terá caráter irreversível. Isto é, não será objeto de revisão mesmo que venha a ser posteriormente recuperado o cronograma básico.

XIV — Disposições Gerais

39 — A contratante deverá remeter, com antecedência de 30 (trinta) dias, a fiscalização do 2º B Rv, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços de concreto nas quantidades prescritas pelas Normas Brasileiras da ABNT, declarando:

ainda sua procedência. O traço do concreto a ser empregado será aprovado pela fiscalização. A contratante só poderá recorrer a materiais de pontos diferentes, das já aprovadas mediante autorização escrita da fiscalização.

40 — A contratante ficará obrigada a manter, em cantoneiro de serviço, equipamento de controle tecnológico da obra requerido para as operações de campo, a critério da fiscalização.

41 — Considerar-se-ão concluídos os serviços definidos no presente Edital quando tiverem sido retiradas todas as formas e escoramentos, executados os serviços de pintura à nata de cimento sobre toda a superfície da estrutura de concreto armado ou pretendido, e zarcão sobre as partes metálicas, e tiver sido entregue pela contratante, à fiscalização, comunicação escrita desta conclusão.

42 — Recebida pela fiscalização, a comunicação de conclusão a que se refere o item anterior, precederá o 2º B Rv dentro de 15 (quinze) dias seguintes àquela, ao recebimento provisório da obra, ratificado mediante termo.

43 — Após o recebimento provisório acima previsto permanecerá a obra em estágio de observação pelo prazo de 6 (seis) meses, durante o qual ficará a contratante obrigada nos reparos e substituições totais ou parciais, que a Juízo do 2º B Rv e sem ônus para o mesmo, se fizerem necessários.

44 — Findo o estágio de observação a contratante poderá requerer, por escrito, ao Comandante do 2º B Rv, o recolhimento definitiva da obra, o qual não eximirá aquela da responsabilidade estabelecida em lei, e a restituição da caução inicial e seus reforços.

45 — Os interessados que tiverem dúvidas de caráter Técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidos no Escritório Técnico do 2º B Rv, para os esclarecimentos necessários.

Lajes, SC, Em 12 de agosto de 1963. — Floriano Müller, Cel Cmt 2º B Rv.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO EDITAL Nº 140-63

Edital de Concorrência Pública para prosseguimento dos serviços de aterro em áreas alagáveis na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública para os serviços acima mencionados de acordo com as seguintes condições:

I — Da inscrição

1ª Condição — Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer ao Sr. Diretor-Geral até a véspera da mesma, apresentando os documentos abaixo na Comissão de Concorrências, deste Departamento (Av. Presidente Vargas, nº 62, 8º andar — Rio de Janeiro — Guanabara).

a) certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais e municipais inclusive certidão negativa de quitação com o Imposto sobre a Renda;

b) certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3);

c) certificado a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 50.423, de 8 de abril de 1961;

d) certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto;

e) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma.

f) Recibo provando ter efetuado depósito de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para garantia da apresentação da proposta.

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, devendo o capital registrado da firma ser igual ou superior a Cr\$ 50.000.000,00 (cinqüenta milhões de cruzeiros).

h) Certidão a que se refere o Decreto-Lei nº 2.765 de 9.11.40 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais).

i) Apólices de Seguro de Acidentes do Trabalho.

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico.

k) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

l) Certidão passada por entidade federal ou estadual de que a firma concorrente executou movimento de terra num total de 200.000m3 (duzentos mil metros cúbicos) num período de 180 (cento e oitenta) dias.

m) Deverá empregar nos serviços o seguinte equipamento mínimo: 3 (três pás e 10 (dez) caminhões basculantes.

2ª Condição — Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar, de próprio punho ou de representante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrições, sendo então considerado inscrito. Dar-se-á a inscrição até às dezessete horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

II — Da apresentação da proposta

3ª Condição — No dia 12 de setembro de 1963 os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos apresentarão na Comissão de Concorrências à Avenida Presidente Vargas nº 62, 8º andar, Rio de Janeiro — GB, suas propostas que serão recebidas até às 15,00 horas, pela comissão de recebimento de propostas. A comissão de julgamento será presidida pelo Senhor Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

4ª Condição — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital constando ainda: o preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra, assinatura do proponente e a data.

5ª Condição — As propostas serão do modelo anexo às especificações.

6ª Condição — Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços. A classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

III — Do julgamento das Propostas

7ª Condição — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda à importância de Cr\$ 104.250.000,00 (cento e quatro milhões, duzentos e cinqüenta mil cruzeiros), ou estabeleça para a realização do serviço um prazo maior do que 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato no Tribunal de Contas.

8ª Condição — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou diverjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência ou ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

9ª Condição — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação, e não poderá exceder o fixado neste Edital.

10ª Condição — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual o maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos arts. 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

11ª Condição — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.

12ª Condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do contrato

13ª Condição — As condições estabelecidas no presente Edital, fazem parte do contrato.

14ª Condição — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

15ª Condição — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser registrado o contrato pelo Tribunal de Contas.

16ª Condição: — Ficam fazendo parte integrante deste Edital as Normas Gerais para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diariamente aos interessados das 15 às 17 horas, pela Comissão de Concorrências, deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

V — Diversos

17ª Condição — A caução a que se refere a alínea "f" do Capítulo I do presente Edital, cuja guia será extraída da Divisão de Administração deste Departamento até a véspera da realização da concorrência, poderá ser levantada pelo concorrente aceito e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

18ª Condição — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Divisão de Administração para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor da Fazenda Nacional, a caução referida na 17ª Condição. A Juízo do Diretor-Geral deste Departamento serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

19ª Condição — Será julgada inidônea para outro qualquer serviço, com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

20ª Condição — A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da verba 2.0.00 — Transferências — Consignação 2.1.00 — Auxílios — Subvenções — Subconsignações 2.1.01.3)2) 5) Obras de saneamento inclusive estudos, projetos etc., Alínea 19 — Item — Obras de saneamento, abastecimento d'água e rede de esgoto do Anexo 4 — 22 M. V. O. P. da Lei nº 4.177 de 11 de dezembro de 1962, no presente exercício e nos exercícios subsequentes pelas verbas próprias distribuídas a este Departamento. — Octavio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Faculdade de Direito de Pelotas

Concurso para o provimento efetivo do cargo de professor Catedrático da 2a. Cadeira de Direito Judiciário Civil.

O professor Bruno de Mendonça Lima, Diretor da Faculdade de Direito de Pelotas da Universidade do Rio Grande do Sul, cumprindo deliberação do Conselho Técnico Administrativo, faz público que se acham abertas as inscrições do concurso para provimento efetivo da cadeira de Direito Judiciário Civil (2a.), vaga pelo falecimento do respectivo titular.

O prazo para as inscrições encerrar-se-á a 30 de setembro de 1963, às 17 horas, ou quatro meses após a primeira publicação deste edital no Diário Oficial da União se essa publicação for feita após o dia 29 de maio.

Poderão inscrever-se os docentes livres, os professores de outras escolas e faculdades oficiais ou reconhecidas e pessoas de notório saber a Juízo da respectiva Congregação (art. 76 do Estatuto da Universidade — Dec. 30.994, de 17 de junho de 1962).

O requerimento de inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) prova de sanidade física e mental;
c) prova de idoneidade moral;
d) prova de que é eleitor e de que votou nas últimas eleições;
e) prova de estar quite com as obrigações relativas ao serviço militar ou dele isento;

f) diploma de bacharel ou doutor em direito, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura;
g) título de docente livre ou de professor em outras escolas se não se tratar de pessoa de notório saber, a Juízo da Congregação.

O concurso constará de prova escrita, defesa de tese e prova didática, além do concurso de títulos.

A tese constará de uma dissertação sobre assunto de livre escolha do candidato, mas pertinente a Direito Judiciário Civil.

Até o momento do encerramento da inscrição, deverá o candidato apresentar à Secretaria 100 (cem) exemplares da tese impressos ou mimeografados, sob pena de ser excluído do concurso.

O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

- a) diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;
b) exemplares impressos de trabalhos científicos, de obras sobre Direito, ou de estudos e pareceres, especialmente daqueles que assinarem contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor.
c) documentação relativa à atividade didática exercida;
d) realização prática de natureza técnica ou profissional particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de função pública, a apresentação de trabalhos, cuja autoria não possa ser autenticada, e a exibição de atestados gráficos, não constituem títulos idôneos.

O requerimento de inscrição e documentos que o instruírem estão sujeitos de selos. As provas de concurso.

terão por base programa aprovado pela Congregação em data de 4.5.63, e do qual a Secretaria, mediante solicitação, mandará cópias aos interessados.

Na Secretaria da Faculdade serão fornecidas aos interessados, pessoalmente ou por via postal, as informações que forem solicitadas. Pelotas, 9 de maio de 1963. — Prof. Bruno de Mendonça Lima, Diretor.

Programa da Cadeira de Direito Judiciário Civil

- 1. Conceito, conteúdo e finalidade do Direito Judiciário Civil. Sua classificação no quadro do Direito.
2. Natureza das leis processuais. Suas condições técnico-jurídicas.
3. Ação, conceito, natureza. Teorias principais.
4. Condições da ação. Pressupostos processuais.
5. Extinção das ações.
6. Classificação das ações.
7. Concurso e cumulação de ações.
8. Abuso do direito de demandar. Dever da verdade. Dolo processual.
9. Jurisdição. Conceito. Princípios fundamentais.
10. Espécies de jurisdição.
11. Competência. Conceito. Espécies.
12. Critérios determinativos da competência. Alterações da competência.
13. Poder Judiciário. Conceito. Natureza de suas funções.
14. Independência do Poder Judiciário. Garantias de seus membros.
15. Organização judiciária. Principais sistemas.
16. Organização judiciária brasileira. A organização da Justiça Federal.
17. Organização judiciária do Rio Grande do Sul. A comarca.
18. Órgãos auxiliares da Justiça.
19. Ministério Público. Conceito. Funções. Ministério Público Federal. Ministério Público do Rio Grande do Sul.
20. Representação judicial. Advogados, provisionados e solicitadores. Direitos, deveres, prerrogativas e incompatibilidades: Curadores à lide. Advogados de ofício. Ordem dos Advogados do Brasil.
21. Mandato judicial. Sua natureza. Suas formas. Renúncia, revogação e extinção. Assistência judiciária gratuita.
22. Relação jurídica processual. Elementos constitutivos.
23. Juiz. Conceito. Função. Deveres.
24. Partes. Conceito. Capacidade. Substituição processual.
25. Litisconsórcio. Conceito. Espécies.
26. Intervenção de terceiros. Espécies.
27. Chamamento à autoria. Nomeação à autoria.
28. Oposição. Assistência.
29. Processo. Conceito. Espécie no sistema brasileiro.
30. Procedimento escrito, oral e misto. Seus princípios informativos. Sistema do Código de Processo Civil Brasileiro.
31. Processo ordinário e suas fases líticas.
32. Processos especiais. Processos acessórios. Sistema do Código de Processo Civil.
33. Atos e termos processuais. Conceito. Classificação. Lugar. Publicidade.
34. Prazos processuais. Contagem. Suspensão. Interrupção. Férias Forenses. Preclusão.
35. Nulidades processuais. Noções gerais. Espécies. Modo de saná-las. Sistema do Código de Processo Civil.
36. Petição inicial. Requisitos. Pedido. Valor da causa. Distribuição. Indeferimento. Adição. Emenda. Alteração.
37. Citação. Fundamento. Conceito. Requisitos. Vícios. Quem deve ser citado.

- 38. Divisão e modalidade da citação. Efeitos. Contumácia. Revelia. Notificação. Intimação.
39. Instância. Conceito. Incidentes no seu curso.
40. Posição do réu. Defesa.
41. Exceções. Conceito. Espécies. Sistema do Código de Processo Civil.
42. Exceção de Suspeição. Casos. Impedimento, recusa e abstenção de juiz. Procedimento.
43. Exceção de Incompetência. Espécies. Procedimento.
44. Exceção de Litispendência. Exceção de Causa Julgada. Procedimento.
45. Contestação. Conceito. Requisitos. Efeitos.
46. Reconvenção. Conceito. Requisitos. Efeitos.
47. Despacho saneador. Conceito. Efeitos. Preclusão.
48. Audiência de Instrução e Julgamento. Natureza. Importância. Formalidades.
49. Provas. Conceito. Espécies. Sistemas probatórios principais. O regime do Código de Processo Civil. Ônus da prova.
50. Classificação das provas. Meios admitidos no Direito Brasileiro. Oportunidade da prova.
51. Objeto da Prova. Fato notório, fato negativo e fato em relação ao Direito. Prova produzida em outro juízo ou processo. Falta ou insuficiência de prova. Conflito de provas.
52. Usos e costumes. Direito local e Direito Estrangeiro. Prova.
53. Confissão. Conceito. Elementos. Requisitos. Efeitos.
54. Prova testemunhal. Conceito. Importância. Formalidades. Restrições legais. Aquisição. Condições.
55. Prova Pericial. Conceito. Espécies. Requisitos. Exigência de citação ou de documentos.
56. Presunções e Indícios.
57. Decisão. Conceito. Classificação. Diferença entre cada espécie.
58. Recursos. Conceito. Espécies e formalidades da sentença e dos recursos. Publicação. Vícios. Correções. Efeitos.
59. Causa Julgada. Conceito. Teorias principais. Efeitos. Limites subjetivos e objetivos.
60. Despesas processuais. Custas. Taxa Judiciária. Honorários de Advogado. Regimento de Custas do Estado do Rio Grande do Sul.
61. Recursos. Conceito. Fundamento. Espécie no Direito Pátrio. Formalidades genéricas.
62. Apelação. Conceito. Espécies. Efeitos. Procedimento.
63. Embargos. Conceito. Espécies. Efeitos. Procedimento.
64. Agravo. Conceito. Espécie. Efeitos. Procedimento.
65. Revista. Conceito. Efeitos. Procedimento. Prejudicado.
66. Recurso extraordinário. Conceito. Efeitos. Procedimento.
67. Recurso ordinário constitucional. Conceito. Efeitos. Procedimento.
68. Classificação dos recursos.
69. Execução. Conceito. Espécies. Cumulação de execuções. Prioridade. Graude à execução.
70. Competência do juiz e legitimidade das partes na execução. Executibilidade das sentenças. Carta de sentença.
71. Liquidação de sentenças.
72. Objeto da execução. Execução para entrega de coisa certa ou em espécie. Execução para prestação de fato, positivo ou negativo. Execução por coisas fungíveis. Execução de sentença alternativa e de sentença condicional.
73. Execução por quantia certa. Penhora. Nomeação. Gradação. Bens impenhoráveis. Depósito e administração dos bens penhorados. Avaliação.
74. Arrematação, hasta pública. Leilão. Levantamento do preço.
75. Adjucação. Conceito. Formalidades. Efeitos.
76. Remição. Conceito. Formalidades. Efeitos.
77. Execução por coisa certa ou em espécie. Conceito. Procedimento.

- 78. Execução para prestação de fato positivo ou negativo. Conceito. Procedimento.
79. Defesa de executado. Limitações. Procedimento.
80. Embargos de terceiro. Procedimento.
81. Concurso de credores. Conceito. Procedimento.
82. Processos especiais. Noções gerais relativas à ação cominatória, à ação de consignação em pagamento e à ação de usucapião.
83. Ação executiva. Conceito. Procedimento.
84. Ações possessórias. Espécies. Procedimento.
85. Ação de despejo. Ação renovatória de locação.
86. Mandado de segurança. Conceito. Procedimento.
87. Inventário e partilha. Procedimento.
88. Desquite por mútuo consentimento.
89. Alienação e oneração de bens de incapazes ou de bens gravados.
90. Ação de desapropriação por utilidade pública ou por utilidade social.
91. Executivo fiscal.
92. Ação de acidente do trabalho. Homologação de acordo.
93. Processos preparatórios, preventivos e incidentes.
94. Homologação de sentença estrangeira.
95. Ação rescisória.
96. Conflito de jurisdição.
97. Juízo arbitral. Homologação do acórdão. Execução.
98. Eficácia da lei processual no tempo e no espaço.
99. Resenha histórica do Processo Civil Brasileiro.
100. Crítica do Código de Processo Civil.

Observações — A distribuição da matéria pelos dois anos (4º e 5º) ficará a critério do professor. — Além das aulas teóricas, haverá aulas de prática processual. Em 15 de abril de 1963. — Bruno de Mendonça Lima Professor catedrático da primeira cadeira. (Aprovado pela Congregação em 4 de maio de 1963). Dias: 23 e a 27-8-63.

ESCOLA DE ARTES EDITAL N.º 37-63

Abertura de inscrição no concurso de títulos e provas para o provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático da 3.ª Cadeira de Piano, do Curso de Música da Escola de Artes da Universidade do Rio Grande do Sul.
1) Ordem da Exma. Sra. Professora Olga de Siqueira Pereira, Diretora, em exercício, desta Escola, faço saber que, a partir de 20 de agosto próximo até 20 de fevereiro de 1964, ocasião em que será lavrado o termo de encerramento, ficará aberta a inscrição no concurso de títulos e provas para o provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático da 3.ª Cadeira de Piano, do Curso de Música da Escola de Artes da Universidade do Rio Grande do Sul.
2) Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição que será feita em requerimento dirigido ao Diretor da Escola, a seguinte documentação:
a) Diploma de conclusão de curso, expedido por estabelecimento federal ou reconhecido, onde se ministrou o ensino de Piano, devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura, nos órgãos que a antecederam ou nas Universidades respectivas.
b) Prova de ser brasileiro;
c) Prova de idoneidade moral;
d) Prova de sanidade física e mental;
e) Prova de estar quites com o serviço militar;
f) Prova de estar quites com o serviço eleitoral;
g) Documentação da atividade profissional ou cultural que tenha exercido e que se relacione com a cadeira em concurso;

h) Prova de daver concluído o curso profissional, pelo menos, quatro anos antes ou título de docente livre;
i) Memorial descritivo dos títulos e trabalhos;
j) Setenta (70) exemplares da tese, impressa ou mimeografada, sobre assunto de livre escolha do candidato e relativa à matéria da Cadeira em concurso;
k) Recibo de pagamento da taxa de inscrição, no valor de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00).
3) O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:
a) Diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias ou acadêmicas, apresentados pelo candidato (pêso igual a 1);
b) Estudos e trabalhos técnicos científicos ou artísticos, especialmente dos que assinalem contribuição original ou conceitos doutrinários pessoais de real valor (pêso igual a 3);
c) Atividades didáticas exercidas pelo candidato (pêso igual a 4);
d) Realizações práticas, de natureza técnica, artística ou profissional, particularmente de interesse coletivo (pêso igual a 2);
Cada um dos itens indicados receberá de cada examinador, uma nota de zero a dez (0 a 10), em números inteiros.
O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada e a exibição de atestados gratuitos, não constituem documentos idôneos.
4) A tese, bem como os trabalhos impressos apresentados pelo candidato, serão isentos de selo, o mesmo não acontecendo com os demais documentos que devem ser autenticados e selados.
5) O concurso obedecerá ao que dispõe o Regimento da Escola e as normas da legislação vigente, considerando, além dos julgamentos dos títulos apresentados, das seguintes provas:
a) Prova escrita — visará verificar o critério com que o candidato procederá na escolha e apresentação da matéria destinada a constituir os trabalhos de aula. Constará de três (3) pontos, sorteados no momento da prova, de uma relação de dez (10) a vinte (20), sobre assunto do programa da cadeira, sendo o prazo de sua realização de seis (6) horas, cabendo a primeira hora a consulta bibliográfica ou de outra natureza, pelos candidatos. Os pontos serão sorteados pelo candidato inscrito em primeiro lugar.
b) Prova prática
1) Realização escrita de um canto e baixo alternado, a quatro vozes, sorteado no momento, de uma lista de dez; Pêso um (1);
2) Execuções de um prelúdio e fuga de Bach, escolhido pelo Conselho Departamental e tornado público, no mínimo, 15 dias antes do início do concurso, dentre os quarenta e oito do Cravo Bem Temperado, de J. S. Bach; de uma peça sorteada de uma lista de duas, apresentadas a comissão, pelo candidato, com 24 horas de antecedência; pêso quatro (4);
3) Leitura a primeira vista, de um trecho musical manuscrito, composto no ato da prova, pelo Presidente ou outro membro da Comissão pro die designado, pêso um (1);
4) Análise escrita de um trecho clássico, sorteado no ato da prova, dentre uma lista de cinco, pêso dois (2);
5) Marcação de dinâmica fraseado, pedal, designação de andamentos, colocação dedilhado em um trecho; clássico e escismado de quaisquer anotações, apresentado no ato da prova, sorteado de uma lista de vinte. Esse trabalho deverá ser justificado à Comissão pelo candidato. Pêso dois (2).
c) Prova Didática — constará de uma aula de cinquenta minutos.
d) Defesa de Tese — será realizada pela ordem de inscrição dos candidatos. Caberá à Comissão fixar o tempo assegurado a cada examinador e aos

candidatos, na arguição da tese e respectiva defesa.

6) A composição da comissão julgadora será publicada no *Diário Oficial da União* ou pela imprensa, no mínimo trinta (30) dias antes do início do concurso, para conhecimento dos interessados.

7) A Congregação da Escola julgará após o encerramento das inscrições, o parecer do Conselho Técnico Administrativo, sobre a idoneidade moral dos candidatos, bem como sobre a validade de outros documentos, confirmado ou não as inscrições.

8) É vedada a apresentação de estudos ou trabalhos referidos na alínea "b" do item 3.º, assim como de realizações práticas referidas na alínea "d" desse mesmo item, posterior a data de abertura do prazo de inscrição neste concurso.

9) A inscrição poderá ser realizada em qualquer dia útil, no horário do expediente normal, na Secretaria da Escola de Artes da Universidade do Rio Grande do Sul, sito à rua Senhor dos Passos n.º 248, onde será fornecido o respectivo programa e repertório, bem como quaisquer outras informações.

Secretaria da Escola de Artes da Universidade do Rio Grande do Sul, em 30 de julho de 1963. — L. C. de Mesquita Rothmann — Secretário.

Programa Teórico da Cadeira de Piano da Escola de Artes da Universidade do Rio Grande do Sul

1. O piano e sua história antecedentes históricos do piano moderno; características mecânicas e expressivas do cravo e clavicórdio. O piano moderno; suas características mecânicas e expressivas.

2. A didática do piano e seus mestres. Análise da contribuição histórica dos grandes pianistas e pedagogos do piano. Escolas pianísticas. O ensino do piano no Brasil.

3. Da execução pianística. Leitura e localização. Importância da "repetição" no estudo da peça musical. Inércia muscular. O problema da fadiga muscular.

4. O mecanismo digital; trimado, a passagem do polegar. Escalas e harpejos.

5. O problema da articulação: o "toque" pianístico; o "legato" e o "staccato"; tipos de adequação às obras das diferentes épocas e estilos.

6. Movimentos do pulso. Aordes e notas dobradas. As oitavas. Exemplo polifônico.

7. Do fraseado musical. Dinâmica e agógica. O pedal e sua técnica.

8. Ornamentos: problemas derivados de seu estudo. O dedilhado e seus problemas.

9. Planificação geral do estudo da técnica do piano. Fatores individuais. Memória pianística. Concentração, autoaudição e controle.

10. Do repertório: principais formas criadas para o cravo no barroco italiano e alemão e no rococó francês.

11. Karl Philipp Emanuel Bach e o desenvolvimento do idioma pianístico. Principais formas fixadas no classicismo para piano.

12. Música romântica para piano.

13. Música post-romântica e moderna para piano.

14. Música brasileira para piano.

15. O piano na música de câmara.

16. O concerto para piano e orquestra no classicismo, romantismo e música moderna europeia e brasileira.

17. Estudo das concepções interpretativas vigorantes para o piano desde o barroco até os nossos dias.

18. A educação da sensibilidade. A emoção e sua comunicabilidade. A "inibição" do pianista face ao ouvinte.

da Universidade do Rio Grande do Sul.

1) De ordem da Exma. Sra. Professora Olga de Siqueira Pereira, Diretora, em exercício, desta Escola, faço saber que, a partir de 20 de agosto corrente até 20 de fevereiro de 1964, ocasião em que será lavrado o termo de encerramento, ficará aberta, na Secretaria deste Estabelecimento, a inscrição no concurso de títulos e provas para o provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático da 2ª Cadeira de Piano, do Curso de Música da Escola de Artes da Universidade do Rio Grande do Sul.

2) Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição que será feita em requerimento dirigido ao Diretor da Escola, a seguinte documentação:

- a) diploma de conclusão de curso, expedido por estabelecimento federal ou reconhecido, onde se ministre o ensino de piano, devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura, nos órgãos que a antecederam ou nas Universidades respectivas;
- b) prova de ser brasileiro;
- c) prova de idoneidade moral;
- d) prova de sanidade física e mental;
- e) prova de estar quites com o serviço militar;

f) prova de estar quites com o serviço eleitoral;

g) documentação da atividade profissional ou cultural que tenha exercido e que se relacione com a cadeira em concurso;

h) prova de haver concluído o curso profissional, pelo menos, quatro anos antes ou título de docente livre;

i) memorial descritivo dos títulos e trabalhos;

j) setenta (70) exemplares da tese, impressa ou mimeografada, sobre assunto de livre escolha do candidato e relativa à matéria da cadeira em concurso;

k) recibo de pagamento da taxa de inscrição, no valor de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00).

3) O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

a) diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias ou acadêmicas, apresentados pelo candidato (peso igual a 1);

b) estudos e trabalhos técnicos, científicos ou artísticos, especialmente dos que assinalam contribuição original ou conceitos doutrinários pessoais de real valor (peso igual a 3);

c) atividades didáticas exercidas pelo candidato (peso igual a 4);

d) realizações práticas, de natureza técnica, artística ou profissional, particularmente de interesse coletivo (peso igual a 2).

Cada um dos itens indicados receberá de cada examinador uma nota de zero a dez (0 a 10), em números inteiros.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada e a exibição de atestados gratuitos, não constituem documentos idôneos.

4) A tese, bem como os trabalhos impressos apresentados pelo candidato, serão isentos de selo, o mesmo não acontecendo com os demais documentos que devem ser autenticados e selados.

5) O concurso obedecerá ao que dispõe o Regimento da Escola e às normas da legislação vigente, constando, além dos julgamentos dos títulos apresentados, das seguintes provas:

a) Prova escrita — visará verificar o critério com que o candidato procederá na escolha e apresentação da matéria destinada a constituir os trabalhos de aula. Constará de três (3) pontos, sorteados no momento da prova, de uma relação de dez (10) a vinte (20), sobre assunto do programa da cadeira, sendo o prazo de sua rea-

lização de seis (6) horas, cabendo a primeira hora à consulta bibliográfica ou de outra natureza, pelos candidatos. Os pontos serão sorteados pelo candidato inscrito em primeiro lugar;

b) Prova prática:

1) realização escrita de um canto e baixo alternado, a quatro vozes, sorteado no momento, de uma lista de dez; peso um (1);

2) execuções de um prelúdio e fuga de Bach, escolhido pelo Conselho Departamental tornado público, no mínimo, 15 dias antes do início do concurso, dentre os quarenta e oito do Cravo Bem Temperado, de J. S. Bach; de uma peça sorteada de uma lista de quatro, e de outra, de autor nacional, sorteada de uma lista de duas, apresentadas à comissão, pelo candidato, com 24 horas de antecedência; peso quatro (4);

3) leitura, à primeira vista, de um trecho musical manuscrito, composto no ato da prova, pelo presidente ou outro membro da Comissão por ele designado, peso um (1);

4) análise escrita de um trecho clássico, sorteado no ato da prova, dentre uma lista de cinco, peso dois (2);

5) marcação de dinâmica, fraseado, pedal, designação de andamentos, colocação dedilhado em um trecho clássico e escomado de quaisquer anotações, apresentado no ato da prova, sorteado de uma lista de vinte. Esse trabalho deverá ser justificado à Comissão pelo candidato; peso dois (2);

c) Prova didática — constará de uma aula de cinquenta minutos;

d) Defesa de tese — será realizada pela ordem de inscrição dos candidatos. Caberá à Comissão fixar o tempo assegurado a cada examinador e aos candidatos, na arguição da tese e respectiva defesa;

6) A composição da comissão julgadora será publicada no *Diário Oficial da União* ou pela imprensa, no mínimo, trinta (30) dias antes do início do concurso, para conhecimento dos interessados.

7) A Congregação da Escola julgará, após o encerramento das inscrições, o parecer do Conselho Técnico Administrativo sobre a idoneidade moral dos candidatos, bem como sobre a validade de outros documentos, confirmado ou não as inscrições.

8) É vedada a apresentação de estudos ou trabalhos referidos na alínea "b" do item 3.º, assim como de realizações práticas referidas na alínea "d" desse mesmo item, posterior a data de abertura do prazo de inscrição neste concurso.

9) A inscrição poderá ser realizada em qualquer dia útil, no horário do expediente normal, na Secretaria da Escola de Artes da Universidade do Rio Grande do Sul, sito à Rua Senhor dos Passos, n.º 248, onde será fornecido o respectivo programa e repertório, bem como quaisquer outras informações.

Secretaria da Escola de Artes da Universidade do Rio Grande do Sul, 30 de julho de 1963. — L. C. de Mesquita Rothmann, Secretário.

Programa teórico da Cadeira de Piano da Escola de Artes da Universidade do Rio Grande do Sul

1. O piano e sua história; antecedentes históricos do piano moderno; características mecânicas e expressivas do cravo e clavicórdio. O piano moderno; suas características mecânicas e expressivas.

2. A didática do piano e seus mestres. Análise da contribuição histórica dos grandes pianistas e pedagogos do piano. Escolas pianísticas. O ensino do piano no Brasil.

3. Da execução pianística: atitude, movimentos e sentidos que intervêm na execução pianística. Leitura e localização. Importância da "repetição" no estudo da peça musical. Inércia muscular. O problema da fadiga muscular.

4. O mecanismo digital; trimado, a passagem do polegar. Escalas e harpejos.

5. O problema da articulação: o "toque" pianístico; o "legato" e o "staccato"; tipos de adequação às obras das diferentes épocas e estilos.

6. Movimentos do pulso. Aordes e notas dobradas. As oitavas. Exemplo polifônico.

7. Do fraseado musical. Dinâmica e agógica. O pedal e sua técnica.

8. Ornamentos: problemas derivados de seu estudo. O dedilhado e seus problemas.

9. Planificação geral do estudo da técnica do piano. Fatores individuais. Memória pianística. Concentração, autoaudição e controle.

10. Do repertório: principais formas criadas para o cravo no barroco italiano e alemão e no rococó francês.

11. Karl Philipp Emanuel Bach e o desenvolvimento do idioma pianístico. Principais formas fixadas no classicismo para piano.

12. Música romântica para piano.

13. Música post-romântica e moderna para piano.

14. Música brasileira para piano.

15. O piano na música de câmara.

16. O concerto para piano e orquestra no classicismo, romantismo e música moderna europeia e brasileira.

17. Estudo das concepções interpretativas vigorantes para o piano desde o barroco até os nossos dias.

18. A educação da sensibilidade. A emoção e sua comunicabilidade. O problema do "nervosismo" e da "inibição" do pianista face ao ouvinte.

EDITAL Nº 39/63

Abertura de inscrição no concurso de títulos e provas para o provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático da 2ª Cadeira de Teoria Musical, do Curso de Música da Escola de Artes da Universidade do Rio Grande do Sul.

1) De ordem da Exma. Sra. Professora Olga de Siqueira Pereira, Diretora, em exercício, desta Escola, faço saber que, a partir de 20 de agosto próximo até 20 de fevereiro de 1964, ocasião em que será lavrado o termo de encerramento, ficará aberta na Secretaria deste Estabelecimento, a inscrição no concurso de títulos e provas para o provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático da 2ª Cadeira de Teoria Musical do Curso de Música da Escola de Artes da Universidade do Rio Grande do Sul.

2) Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição que será feita em requerimento dirigido ao Diretor da Escola, a seguinte documentação:

- a) Diploma de conclusão de curso, expedido por estabelecimento federal ou reconhecido, onde se ministre o ensino da Cadeira em tela, devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e Cultura, nos órgãos que a antecederam ou nas Universidades respectivas;
- b) prova de ser brasileiro;
- c) prova de idoneidade moral;
- d) prova de sanidade física e mental;
- e) prova de estar quites com o serviço militar;
- f) prova de estar quites com o serviço eleitoral;

g) documentação da atividade profissional ou cultural que tenha exercido e que se relacione com a cadeira em concurso;

h) prova de haver concluído o curso profissional, pelo menos, quatro anos antes ou título de docente livre;

i) memorial descritivo dos títulos e trabalhos;

j) setenta (70) exemplares da tese, impressa ou mimeografada, sobre assunto de livre escolha do candidato e relativa à matéria da cadeira em concurso;

k) recibo de pagamento da taxa de inscrição, no valor de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00).

3) O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

a) diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias ou acadêmicas, apresentados pelo candidato (peso igual a 1);

b) estudos e trabalhos técnicos científicos ou artísticos, especialmente dos que assinalem contribuição original ou conceitos doutrinários pessoais de real valor (peso igual a 3);

c) atividades didáticas exercidas pelo candidato (peso igual a 4);

d) realizações práticas, de natureza técnica, artística ou profissional, particularmente de interesse coletivo (peso igual a 2).

Cada um dos itens indicados receberá de cada examinador, uma nota de zero a dez (0 a 10), em números inteiros.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada e a exibição de atestados gratuitos, não constituem documentos idôneos.

4) A tese, bem como os trabalhos impressos apresentados pelo candidato, serão isentos de selo, o mesmo não acontecendo com os demais documentos que devem ser autenticados e selados.

5) O concurso obedecerá ao que dispõe o Regulamento da Escola e as normas da legislação vigente, constando, além dos julgamentos dos títulos apresentados, das seguintes provas:

a) **prova escrita** — visará verificar o critério com que o candidato procederá na escolha e apresentação da matéria destinada a constituir os trabalhos de aula. Constará de três (3) pontos, sorteados no momento da prova, de uma relação de dez (10) a vinte (20) sobre assunto do programa da cadeira, sendo o prazo de sua realização de seis (6) horas, cabendo a primeira hora a consulta bibliográfica ou de outra natureza pelos candidatos. Os pontos serão sorteados pelo candidato inscrito em primeiro lugar.

b) **prova prática** — a) realização escrita de um canto e baixo alternado, a quatro vozes, composto no momento, e sorteado de uma lista de dez (10); peso um.
b) execução ao piano de uma invenção ou um prelúdio e fuga de Bach, a duas vozes, sorteada pelo Conselho e afixado 15 dias antes do início do concurso; peso um.

c) solfejo à primeira vista de um trecho musical com mudança de chaves, escrita no ato da prova e sorteado de uma lista de dez; peso três.

d) ditados de um trecho melódico e um harmônico contendo no máximo 16 e no máximo 24 compassos, que serão executados cinco vezes no máximo, sorteado de uma lista de dez, compostos no ato da mesma; peso três.

e) composição de solfejos e ditados, em número que será determinado pela Comissão, no ato da prova, e adaptáveis às dificuldades correspondentes aos vários anos de ensino do curso; peso dois.

o) **prova didática**

Aula de teoria e solfejo ministrada pelo candidato durante o prazo máximo de 60 minutos a uma turma de 8 a 12 alunos, fornecidos pela Escola. O solfejo será sorteado de uma lista de cinco, escritos no momento, pelo Presidente da Comissão ou quem por ele designado. O ponto de teoria será sorteado com 24 horas de antecedência dentro do programa.

d) **defesa de tese** — será realizada pela ordem de inscrição dos candidatos. Caberá à Comissão fixar o tem-

po assegurado a cada examinador e aos candidatos, na arguição da tese e respectiva defesa.

6) A composição da comissão julgadora será publicada no Diário Oficial da União ou pela imprensa, no mínimo, trinta (30) dias antes do início do concurso, para conhecimento dos interessados;

7) A Congregação da Escola julgará, após o encerramento das inscrições, o parecer do Conselho Técnico Administrativo, sobre a idoneidade moral dos candidatos, bem como sobre a validade de outros documentos, confirmado ou não as inscrições;

8) É vedada a apresentação de estudos ou trabalhos referidos na alínea "b" do item 3º, assim como de realizações práticas referidas na alínea "d" desse mesmo item, posterior a data de abertura do prazo de inscrição neste concurso.

9) A inscrição poderá ser realizada em qualquer dia útil, no horário do expediente normal, na Secretaria da Escola de Artes da Universidade do Rio Grande do Sul, sita à rua Senhor dos Passos nº 248, onde será fornecido o respectivo programa e repertório, bem como quaisquer outras informações.

Secretaria da Escola de Artes da Universidade do Rio Grande do Sul, em 31 de julho de 1963. — L. C. de Mesquita Rothmann, Secretário.

Programa de cadeira de Teoria Musical

1. Figuras e pausas antigas Claves.
2. Compassos simples — Sua representação por meio de frações, sinais ou números inteiros. Unidade de tempo e de compasso. Compassos antigos e modernos.
3. Compassos compostos — Formação e decomposição. Unidade, de tempo e de compasso. Maneira de encontrar o número de tempos. Comparação de seus tempos com os do compasso simples. Sua marcação em andamentos lentos. Compassos correspondentes e maneira de os achar. Compassos antigos e modernos.
4. Acentuação métrica — Tempos fortes e fracos. Partes fortes e fracas dos tempos.
5. Sincopo e suas espécies — Contratempo.
6. Quiálteras — Grupos binários e ternários. Quiálteras nos compassos, tempos e partes de tempo.
7. Sinais de alteração — Ascendentes e descendentes. Sons intermediários.
8. Semi-tons — Diatônicos e cromáticos.
9. Escalas diatônicas — Graus conjuntos e disjuntos. Escala modelo do modo maior e menor. Sua reprodução por quintas justas ascendentes. Denominação de seus graus. Armadura tonal. Alterações tonais e acidentais. Tetracórdos.
10. Escola menor — Suas várias formas. Da subtonica. Escalas relativas.
11. Meio de conhecer o tom de um trecho
12. Intervalos simples — Superiores e inferiores. Tabela dos intervalos naturais.
13. Andamentos — Modificações passageiras do andamento. Emprego do metrônomo, para indicação dos andamentos. Expressões que indicam o caráter do trecho. Fermata e suspensão.
14. Abreviaturas — Sinais de volta e pulo: Ritornelo. Do capo. Linha de 8º superior e inferior.
15. Sinais de articulação — Legato. Staccato. Formas diversas desses sinais.
16. Sinais e expressões que indicam a intensidade sonora
17. Compassos alternados, mistos e autônomos.

18. Teoria Geral das quiálteras. Grupos regulares, irregulares e figurados.

19. Continuação do estudo dos intervalos. Intervalos simples e compostos. Classificação. Inversões. Intervalos naturais e alternados: diatônicos e cromáticos; melódicos e harmônicos; consonantes e dissonantes.

20. Graus modais e tonais. Notas diferenciais.

21. Tons vizinhos e afastados. Tons homônimos.

22. Escalas cromáticas de ambos os modos, número de sons, número e qualidade de seus semi-tons. Graus fixos. Origem das alterações da escala cromática tonal.

23. Escala geral. Definição. Extensão. Número de sons, oitavas e regiões. Número de oitavas de cada região. Do número de xdem de cada oitava. Índice acústico. Do instrumento que comporta a escala geral. Diapasão normal.

24. Vozes. Sua divisão e classificação. Diapasão e extensão. Redução das seis claves usadas anteriormente as claves de Sol na 2ª e Fa na 4ª linha. Das vozes mais vulgares no homem, na mulher e na criança. Da clave de Sol para tenor. Extensão de cada voz em relação e escala geral. Escala geral das vozes. Das vozes que constituem o quarteto clássico. Vozes corais adultas e infantis.

25. Acordes. Estado, ordem e e posição.

26. Acordes de três sons consonantes e dissonantes no estado fundamental e invertido. Sua colocação sobre os graus das escalas maiores e menores.

27. Transposição escrita e lida.

28. Instrumentos transpositores. Claves usadas pelos principais instrumentos. Uníssono nas claves.

29. Em harmonia.

30. Gêneros.

31. Formação de sons (noções). Série harmônica. Timbre.

32. Acordes de 4 sons: 7ª da dominante maior e menor.

33. Acordes de 4 sons: 7ª da sensível e 7ª diminuta.

34. Acordes de 5 sons: 9ª maior e menor da dominante.

35. Ornamentos: apogiatura, longa breve, simplex e dupla. Floreo. Mordente. Grupeto. Trinado. Cadência harpiejo.

36. Modulação.

EDITAL Nº 40-63

Abertura de inscrição no concurso de títulos e provas para o provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático da Cadeira de "Harmonia Elementar, Análise de Contraponto e Noções de Instrumentação" no Curso de Música da Escola de Artes da Universidade do Rio Grande do Sul.

1) De ordem da Exma. Sra. Professora Olga de Siqueira Pereira, Diretora, em exercício, desta Escola, faço saber que, a partir de 20 de agosto próximo até 20 de fevereiro de 1964, ocasião em que será lavrado o termo de encerramento, ficará aberta na Secretaria deste Estabelecimento, a inscrição no concurso de títulos e provas para o provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático da Cadeira "Harmonia, Elementar, Análise de Contraponto e Noções de Instrumentação" do Curso de Música da Escola de Artes da Universidade do Rio Grande do Sul.

2) Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição que será feita em requerimento dirigido ao Diretor da Escola, a seguinte documentação:

a) Diploma de conclusão de curso expedido por estabelecimento federal ou reconhecido onde se ministre o ensino da Cadeira em tela, devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior do Ministério da Educação e

Cultura, nos órgãos que a antecederam ou nas Universidades respectivas.

b) prova de ser brasileiro;

c) prova de idoneidade moral;

d) prova de sanidade física e mental;

e) prova de estar quites com o serviço militar;

f) prova de estar quites com o serviço eleitoral;

g) documentação da atividade profissional ou cultural que tenha exercido e que se relacione com a cadeira em concurso;

h) prova de haver concluído o curso profissional, pelo menos, quatro anos antes do título de docente livre;

i) memorial descritivo dos títulos e trabalhos;

j) setenta (70) exemplares da tese, impressas ou mimeografadas, sobre assunto de livre escolha do candidato e relativa a matéria da cadeira em concurso;

k) recibo de pagamento da taxa de inscrição, no valor de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00).

3) O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

a) diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias ou acadêmicas, apresentados pelo candidato (peso igual a 1);

b) estudos e trabalhos técnicos científicos ou artísticos, especialmente dos que assinalem contribuição original ou conceitos doutrinários pessoais, de real valor (peso igual a 3);

c) atividades didáticas exercidas pelo candidato (peso igual a 4);

d) realizações práticas, de natureza técnica, artística ou profissional, particularmente de interesse coletivo (peso igual a 2);

Cada um dos itens indicados receberá de cada examinador, uma nota de zero a dez (0 a 10), em números inteiros.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada e a exibição de atestados gratuitos, não constituem documentos idôneos.

4) A tese, bem como os trabalhos impressos apresentados pelo candidato, serão isentos de selo, o mesmo não acontecendo com os demais documentos que devem ser autenticados e selados.

5) O concurso obedecerá ao que dispõe o Regulamento da Escola e as normas da legislação vigente, constando, além dos julgamentos dos títulos apresentados, das seguintes provas:

A) **prova escrita** — visará verificar o critério com que o candidato procederá na escolha e apresentação da matéria destinada a constituir os trabalhos de aula. Constará de três (3) pontos, sorteados no momento da prova, de uma relação de dez (10) a vinte (20), sobre assunto do programa da cadeira, sendo o prazo de sua realização de seis (6) horas, cabendo a primeira hora a consulta bibliográfica ou de outra natureza, pelos candidatos.

Os pontos serão sorteados pelo candidato inscrito em primeiro lugar.

B) **prova prática**:

a) realização escrita, em nível de Harmonia Superior, com um mínimo de 16 compassos, de um canto e baixo a quatro vozes, sorteado de uma lista de dez, compostos no ato da Comissão; peso três.

b) composição escrita de uma fuga a quatro vozes, sobre tema sorteado de uma lista de cinco a dez, compostos no ato da prova pela Comissão; peso dois.

c) execução ao piano de uma invenção de Bach, a duas vozes, sorteado pelo Conselho e afixado 15 dias antes do início do concurso; peso um.

d) análise de uma composição clássica, sorteado de uma lista de dez, organizada pela Comissão no ato da prova; peso dois.

e) correção de um trabalho harmônico, apresentado ao candidato, no ato da prova e composto no mesmo ato pela Comissão, que deverá conter de

5 a 20 compassos e para o qual o candidato terá o prazo de trinta minutos.

c) prova didática — Aula ministrada pelo candidato durante o prazo de 60 minutos a uma turma de alunos, fornecidos pela Escola.

d) defesa de tese — será realizada pela ordem de inscrição dos candidatos. Caberá à Comissão fixar o tempo assegurado a cada examinador e aos candidatos, na arguição da tese e respectiva defesa.

e) A composição da comissão julgadora será publicada no Diário Oficial da União ou pela imprensa, no máximo, trinta (30) dias antes do início do concurso, para conhecimento dos interessados;

f) A Congregação da Escola julgadora após o encerramento das inscrições, o parecer do Conselho Técnico Administrativo, sobre a idoneidade moral dos candidatos, bem como sobre a validade de outros documentos, confidenciados ou não as inscrições;

g) É vedada a apresentação de estudos ou trabalhos referidos na alínea "b" do item 3º, assim como de realizações práticas referidas na alínea "d" desse mesmo item, posterior a data de abertura do prazo de inscrição neste concurso.

9) A inscrição poderá ser realizada em qualquer dia útil, no horário do expediente normal, na Secretaria da Escola de Artes da Universidade do Rio Grande, do Sul, sito à Rua Benhoi dos Passos nº 248, onde será fornecido o respectivo programa e relatório, bem como quaisquer outras informações.

Secretaria da Escola de Artes da Universidade do Rio Grande, do Sul, em 5 de agosto de 1963. — L. C. de Mesquita, Kolmann, Secretário.

PROGRAMA DA CADEIRA DE HARMONIA ELEMENTAR, ANÁLISES DE CONTRAPONTO E NOÇÕES DE INSTRUMENTAÇÃO

Préliminares — Harmonia — Definição, finalidade de seu estudo, aplicação. Estudo dos acordes — origem, classificação.

1) Canto e baixo dado: das notas que os constituem. Notas melódicas. Mudança de posição.

2) Escolha do grau fundamental e do estado do acorde. Sucessões de acordes usadas condicionalmente. Duração do acorde. Nota com mais de um acorde. Harmonia larga e única.

3) Encadeamento de acordes — movimento melódico e harmônico. Da quinta e da oitava atingida por movimento direto. Quintas e oitavas sucessivas e repetidas.

4) Da frase métrica regular. Irregular. quadrada. Quadratura da frase. Compassos complementares. Cadenças tipos.

5) Harmonia acompanhante e harmonia a partes reais.

6) Harmonia vocal, classificação extensiva e tessitura das vozes adultas e infantis. Das diversas espécies de conjuntos vocais.

7) Escolha de notas para o conjunto a duas vozes.

8) Realização de harmonia — modo de iniciar e terminar a harmonização. Distância entre as vozes contíguas. União. Cruzamento. Contorno melódico. Equilíbrio rítmico. Aplicação das notas melódicas. Acordes principais da tonalidade e da mudança de posição. Notas ligadas e notas repetidas.

9) Harmonia a 3 partes — supressão e dobramento de notas nos acordes. 10) Emprego da segunda inversão dos acordes perfeitos (acordes de quarta e sexta).

11) Marcha.

12) Emprego dos acordes de 7ª da dominante e 7ª da sensível na harmonia a 3 partes.

13) Harmonia a 4 partes — dobramento e supressão de notas nos acordes. Quarteto clássico.

14) Emprego dos acordes dissonantes naturais com resolução natural

(sétima da dominante e sétima da sensível).

15) Marcha harmônica a 4 partes.

16) Variantes das cadências.

17) Emprego das pausas — Ligação melódica.

18) Construção do baixo.

19) Harmonização da canção escolar.

20) Emprego dos acordes de sétima da dominante e de sétima da sensível com prologação das notas agudas.

21) Acorde de sétima sobre tônica.

22) Acorde de sétima ajuntada; Marcha com estes acordes.

23) Retardos.

24) Transporte do canto ou do baixo dado para as diferentes vozes.

25) Unidade na composição musical.

26) Alterações ocasionais — acordes alterado, não artificial e artificial. Acordes homófonos.

27) Modulação: espécie e processos.

28) Marcha modulante com acordes de 3 a 4 sons.

29) Pedal inferior da tônica e da dominante.

30) Ajustamento da música à palavra.

31) Harmonia da canção religiosa.

32) Noções de instrumentação: Principais instrumentos usados na orquestra moderna. Estudo sumário de instrumentos tipos. — Disposição da matéria estudada, para teclado e quateleto.

33) Contraponto: Análise das diferentes espécies usadas no contraponto. (Dias: 26, 27 e 28.8.63).

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO Faculdade de Farmácia e Bioquímica

Concurso para provimento efetivo do cargo de professor catedrático da Cadeira de Botânica Aplicada à Farmácia, do Curso de Farmácia e Bioquímica, em regime de tempo integral.

Nos termos do Decreto nº 40.346, de 7 de julho de 1962 (Estatutos da Universidade de São Paulo) e demais dispositivos legais vigentes, a partir desta data e pelo prazo de 1 ano estarão abertas, diariamente, das 12 às 17 horas, na Secretaria da Faculdade de Farmácia e Bioquímica, da Universidade de São Paulo, sito na Rua Três Rios, 363, as inscrições ao Concurso para provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático de Botânica Aplicada à Farmácia, do Curso de Farmácia e Bioquímica.

São as seguintes as exigências legais:

Só poderão inscrever-se em concurso os brasileiros natos ou naturalizados, portadores, pelo menos há cinco anos, de diploma conferido por instituto oficialmente reconhecido pelo Governo Federal onde se ministre o ensino da disciplina a cujo concurso se propõe e que se submeterem ao regime de tempo integral, desde que a respectiva banca examinadora assim o recomende, nos termos do artigo 8º do Decreto nº 32.715, de 14-6-58.

Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição: 1 — Um requerimento com firma reconhecida dirigido ao Diretor da Faculdade, no qual indicará o nome, filiação, idade, naturalidade, estado civil, residência, profissão, tempo decorrido de sua formatura, fazendo-o acompanhar das provas competentes. 2 — Diploma de farmacêutico, em original, devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior. 3 — Título de Livre Docente. (Poderá a Congregação, pelo voto de dois terços de seus membros em exercício, admitir à inscrição de candidato que não possua o título a que se refere o item 3, desde que apresente atividade científica comprovada, relativamente à cátedra em concurso). 4 — Prova de que é brasileiro

nato ou naturalizado. 5 — Prova de sanidade física e mental e de idoneidade moral. 6 — Prova de residência. 7 — Título de eleitor. 8 — Prova de estar em dia com as obrigações concernentes ao Serviço Militar. — 9 — 50 exemplares de uma tese original ainda não publicada, sobre assunto de livre escolha do candidato e pertinente à disciplina em concurso. 10 — Memorial com documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso.

O Memorial acima citado dirá respeito a tudo que se relacione com a formação intelectual do candidato e com sua vida e atividade profissional ou científica e será dividido nas seguintes partes:

a) indicação pormenorizada de sua educação secundária, precisando as datas, lugares e instituição em que estudou e prêmios ou outras distinções conseguidas; descrição minuciosa do seu curso superior com a indicação da época e lugar em que foi feito e relação das notas obtidas em exames; b) relatório de toda a sua atividade científica reportando-se às memórias e trabalhos de qualquer forma divulgadas e que versam exclusivamente sobre a disciplina em concurso; c) relação dos trabalhos científicos outros que haja divulgado não diretamente relacionados com a disciplina em concurso; d) relação minuciosa de todas as funções públicas ou particulares de exclusivo interesse profissional, que tenha exercido.

Todas essas informações deverão ser acompanhadas de certidões originais ou reproduções devidamente autenticadas.

O concurso constará de: a) Prova de Títulos; b) Prova Escrita; c) Prova Prática; d) Defesa de Tese; e) Prova didática. São isentos de sêlo a tese e os trabalhos impressos apresentados como título; os demais documentos deverão ser estampilhados na forma da lei. Consoante o que dispõe a Lei nº 2.958, de 2-11-56, é o seguinte o programa de ensino que servirá de base às provas do concurso:

Programa da Cadeira de Botânica Aplicada à Farmácia

1 — Introdução: Botânica — definição e divisão didática.

Botânica aplicada à farmácia. Corpo vegetal — morfologia externa e interna — fisiologia.

2 — Citologia vegetal: Célula vegetal — estrutura e fisiologia.

Multiplicação celular — mitose e meiose.

3 — Inclusões protoplasmicas: Amilo — Pigmentos — Oxalato de cálcio — Latex — Grãos de aleurona — Inulina.

Paredes celulares.

4 — Tecidos vegetais: Origem e formação — Classificação morfológica e funcional.

5 — Caule: Morfologia externa e interna — Estruturas primárias e secundárias.

Gaules de Pteridophytae, Gymnospermae e Angiospermae.

6 — Raiz: Morfologia externa e interna — Estruturas primárias e secundárias.

Raízes de Monocotyledonae e Dicotyledonae.

7 — Folha: Morfologia externa e interna — Classificação.

Fólias de Pteridophytae, Gymnospermae e Angiospermae.

8 — Flor: Morfologia externa e interna — Reprodução.

Inflorescências.

9 — Fruto: Morfologia externa e interna — Classificação.

10 — Semente: Morfologia externa e interna — Classificação.

Germinação.

11 — Botânica sistemática: Evolução e objetivo das ordenações sistemáticas — Ontogenia e filogenia. Nomenclatura.

Sistema de Engler. Noções gerais sobre os grupos sistemáticos seguintes:

12 — Schizophytae — Myxothallophytae.

13 — Flagellatae — Dinoflagellatae.

14 — Bacillariophytae — Conjugatae.

15 — Chlorophytae — Charophytae.

Estudo geral e especial dos grupos sistemáticos seguintes:

16 — Phaeophytae. Ordem Faeosporae. — Fam. Laminariaceae.

17 — Rhodophytae. Ordem Nemalionales — Fam. Gelidiales e Gigartinales.

18 — Eumycetozoa. Phycomycetozoa. Ascomycetozoa.

Ordem Plectascineae — Fam. Aspergillaceae.

Ordem Hypocreales — Fam. Hypocreaceae.

Ordem Saccharomycetales — Fam. Saccharomycetaceae.

Basidiomycetozoa. Deuteromycetozoa.

Líquens:

19 — Embryophytae Asiphonogamae.

Bryophytae. Pteridophytae.

Ordem Lycopodiales Eligulatae. — Fam. Lycopodiaceae.

Ordem Filicales Leptosporangiales. — Fam. Polypodiaceae.

20 — Embryophytae Siphonogamae. Gymnospermae e Angiospermae.

Gymnospermae: Classe Coniferae — Fam. Pinaceae.

21 — Angiospermae. Monocotyledonae e Dicotyledonae.

Monocotyledonae: 22 — Ordem Helobiae — Fam. Alismataceae.

Ordem Glumiflorae — Fam. Graminae.

23 — Ordem Principes — Fam. Palmae.

Ordem Liliiflorae — Fam. Liliaceae.

24 — Ordem Scitamineae — Fam. Zingiberaceae.

Ordem Microspitmae — Fam. Orchidaceae.

Dicotyledonae — Erchychlamydeae:

25 — Ordens Santalales — Fam. Olacaceae.

Ordem Polygonales — Fam. Polygonaceae.

Ordem Centrospermae — Fam. Chenopodiaceae.

Ordem Centrospermae — Fam. Nyctaginaceae.

26 — Ordem Ranales — Fam. Ranunculaceae.

Ordem Ranales — Fam. Barberiaceae.

Ordem Ranales — Fam. Menispermaceae.

Ordem Ranales — Fam. Magnoliaceae.

27 — Ordem Ranales — Fam. Myristicaceae.

Ordem Ranales — Fam. Monimiaaceae.

Ordem Ranales — Fam. Lauraceae.

28 — Ordem Rhodales — Fam. Papaveraceae.

Ordem Rhodales — Fam. Cruciferae.

29 — Ordem Rosales — Fam. Rosaceae.

Ordem Rosales — Fam. Leguminosae.

30 — Ordem Geraniales — Fam. Linaceae.

Ordem Geraniales — Fam. Rutaceae.

Ordem Geraniales — Fam. Simarubaceae.

31 — Ordem Geraniales — Fam. Polygalaceae.

Ordem Geraniales — Fam. Euphorbiaceae.

32 — Ordem Sapindales — Fam. Anacardiaceae.

Ordem Sapindales — Fam. Hippocastanaceae.
 Ordem Sapindales — Fam. Sapindaceae.
 Ordem Rhamnales — Fam. Rhamnaceae.
 33 — Ordem Malvales — Fam. Malvaceae.
 Ordem Malvales — Fam. Sterculiaceae.
 34 — Ordem Parietales — Fam. Dilleniaceae.
 Ordem Parietales — Fam. Flacourtiaceae.
 Ordem Parietales — Fam. Passifloraceae.
 35 — Ordem Myrtiflorae — Fam. Myrtaceae.
 Ordem Umbelliflorae — Fam. Umbelliferae.
Dicotyledonae — Metachlamydeae
 36 — Ordem Ebenales. — Fam. Styroceae. — Ordem Contortae. — Fam. Oleaceae. — Ordem Contortae. — Fam. Loganiaceae.
 37 — Ordem Contortae. — Fam. Gentianaceae. — Ordem Contortae. — Fam. Apocynaceae. — Ordem Contortae. — Fam. Asclepiadaceae.
 38 — Ordem Tubiflorae. — Fam. Convolvulaceae. — Ordem Tubiflorae. — Fam. Labiatae.
 39 — Ordem Tubiflorae. — Fam. Solanaceae. — Ordem Tubiflorae. — Fam. Scrophulariaceae. — Ordem Tubiflorae. — Fam. Bignoniaceae.
 40 — Ordem Rubiales. — Fam. Rubiaceae. — Ordem Rubiales. — Fam. Caprifoliaceae. — Ordem Rubiales. — Fam. Valerianaceae.
 41 — Ordem Cucurbitales — Fam. Cucurbitaceae. — Ordem Campanulatae. — Fam. Campanulatae.
 42 — Ordem Campanulatae. — Fam. Compositae.

Parte Prática

A) Parte Técnica:
 1 — Colheita de plantas para diversos fins: exames morfológicos macro e microscópicos, observações filológicas. Material para coleções: material de herbário (hortus siccus), material carpológico, material a ser conservado em líquidos de fixação permanente e temporária.
 2 — Preparação e conservação do material em meio líquido e a seco. Técnica aplicável a cada caso.
 3 — Noções técnicas e práticas de preparação de material para estudos anatômicos. Cortes a mão livre, coloração e montagem em lâminas para exame ao microscópio.
 4 — Descrição do aparelho, manejo e cuidados com o microscópio.
 5 — Noções teórico-práticas do uso de aparelhamento para preparação de lâminas permanentes. Fixação, inclusão em parafina, celoidina e em congelação; cortes nos micrôtomos rotatórios e deslisantes para parafina, celoidina e congelação; hidratação, coloração, desidratação e montagem em lâminas permanentes para microscopia.
 6 — Desenho do material estudado em aula tanto macro como microscópicamente. Uso de câmara clara e de micro-projeção.
 B) Parte Descritiva
 a) Estrutura celular:
 7 — Membrana vegetal, citoplasma e núcleo. — Pontas de raízes de *Allium cepa* Linn em lâminas permanentes.
 8 — Cariogênese. — Idem, idem.
 b) Inclusões protoplasmicas vivas:
 9 — Plastídeos — Clorofila. — Cortes transversais de folhas de *Euphorbia semperivrens* L., *Spyrogyra* spp., *Plodea* spp. Extração de clorofila

pelo álcool e separação de seus componentes, em folhas frescas de *Lycogastrum lucidum* Alt.
 10 — Amiloplastos. — Cortes de cotilédones de *Phaseolus vulgaris* L., tubérculos de *Solanum tuberosum* L., exame de farinhas de trigo e de mandioca.
 11 — Cromoplastídeos — Cortes de raízes de cenoura e de pericápio de tomates.
 12 — Oxalato de cálcio. — Druzas. — Cortes transversais de caules de *Myriophyllum brasiliense* Camb. — Rafídios. — Cortes de caules de *Descantaria elongata* Bruecyn. — Areias cristalíferas. — Cortes de folhas de *Atropa Beladona* L. — Fibras cristalíferas. — Cortes longitudinais de folhas de *Cassia alata* Linn.
 13 — Cistólitos. — Cortes de folhas de *Ficus retusa* L.
 14 — Grãos de aleurona. — Cortes de albumem de *Pisum comuns* L.
 15 — Inulina. — Cortes de raízes tuberosas de *Dahlia variabilis* Linn.
 c) Paredes celulares:
 16 — Paredes celulósicas e cutinizadas. — Cortes transversais de folhas de *Buxus sempervirens* L.
 17 — Suberina. — Cortes transversais de rizomas de *Fatsia papyrifera* Benth. et Hook.
 18 — Hemi-celulose. — Cortes de cotilédones de *Coffea arábica* L.
 19 — Células pétreas e fibras. — Cortes de rizomas de *Calea pinnatifida* Banks.
 20 — Mucilagem. — Cortes da testa de *Linum usitatissimum* L.
 d) Tecidos vegetais:
 21 — Meristemas apicais. — Pontas de caule de *Aristolochia gigantea* Mart.; pontas de raízes de *Allium Cepa* Linn.; pontas de rizomas de *Polypodium squamulosum* Kelf, em cortes longitudinais.
 22 — Parênquima — Cortes de caules de *Salvia splendens* Ker. Gawl.; de folhas de *Buxus sempervirens* Linn e cotilédones de *Phaseolus vulgaris* Linn.
 23 — Colênquima. — Cortes de folhas de *Digitalis purpurea* Linn. e de caules de *Leonotis nepetaefolia* (Linn.) R. et Br.
 24 — Súber: — Corte de rizoma de *Fatsia papyrifera* Benth. et Hook. e de caule com estrutura secundária de *Coffea arábica* Linn.
 25 — Sistema vascular. — Floema e xilema. — Cortes longitudinais e transversais de caules de *Sechium edule* Sw. e de *Coffea arábica* Linn. e de *Cupressus lusitânica* Mill.
 26 — Epiderme. — Monocotyledonias — Lâminas de epidermes destacadas de folhas de *Stenothaphrum secundatum* Ktze. — Dicotyledonias. — Epidermes destacadas de folhas de *Coffea arábica* Linn.
 27 — Estomas. — Examinados nas epidermes do ponto anterior e em cortes transversais das folhas do mesmo material.
 28 — Pelos tectores e glandulares. — Cortes transversais de folhas de *Ocimum kiltmanscharticum* Guerc. e *Pavonia spinescens* Cav. — Escamas. — Esfoliação se epidermes de folhas de *Croton floribundus* Spr.
 29 — Glândulas secretoras esquizogénicas e esquizogénicas. — Cortes de pericápio de *Citrus sinensis* Pers. e *Eucalyptus globulus* Labial.
 30 — Tecidos lactíferos. — Cortes de folhas e caules de *Synadenium carinatum* Boiss. e folhas de *Lactuca sativa* Linn.

e) Estruturas primárias e secundárias:
 31 — Caules de dicotyledonias. — Sifonoestélicas contínuas. — Cortes transversais de *Coffea arábica* Linn.
 32 — Caules de dicotyledonias. — Sifonoestélicas dissecadas. — Cortes transversais de caule de *Salvia splendens* Ker. Gawl.
 33 — Caules de dicotyledonias. — Sifonoestelo dissecado anfilóico. — Cortes transversais de caule de *Sechium edule* Sw.
 34 — Caules de monocotyledonias. — Cortes transversais de caules de *Stenothaphrum secundatum* Ktze.
 36 — Estrutura secundária de dicotyledonia. — Cortes transversais de caules de *Coffea arábica* Linn. com estrutura secundária. Cortes transversais de caule de *Salvia splendens* Ker. Gawl.
 37 — Estrutura secundária de dicotyledonia. — Desenvolvimento do suber. — Cortes transversais do rindom de *Fatsia papyrifera* Benth. et Hook.
 38 — Estrutura secundária de monocotyledonia. — Desenvolvimento do periciclo. — Cortes transversais de *Dracaena fragrans* Ker Gawl.
 39 — Estrutura primária de riz. — Monocotyledonae. — Cortes transversais de raiz de *Herreria Salsaparilha* Mart.
 40 — Estrutura primária de raiz. — Dicotyledonae. — Cortes transversais de raízes de *Cissus gongyloides* Burchell e *Erygium paniculatum* Cav.
 41 — Elementos dissociados do lenho por maceração. — Exame de elementos lenhosos dissociados de *Araucaria* (pinho) e *Aspidosperma* (peroba).
 42 — Folha. — Anatomia. — Folhas heterogêneas. — Cortes transversais de folhas de *Buxus sempervirens* Linn. — Folhas de mesófilo bifacial. — Cortes transversais de folhas de *Eucalyptus globulus* Labil. — Folhas de monocotyledonias. — Cortes transversais de folhas de *Stenothaphrum secundatum* Ktze.
 Morfologia. — Exame e classificação de folhas de acordo com o contorno, composição, nervação e estruturas diferentes.
 43 — Exame ao microscópio de pó de folhas de *beladona* e *digitals*.
 44 — Flor. — Dissecação e exame de flor arquiáclamea: *Mibiscus rosasiensis* L. Idem de flor metacáclamea: café, e de Compositae: *Calea pinnatifida* Banks. *Senecio brasiliensis* Less.
 Flor de monocotyledonae: Graminae: *Avena sativa* Linn. e de Liliaceae: *Allium cepa* Linn.
 45 — Flor. — Estrutura do androceu. — Cortes de estames e exame ao microscópio de anteras e grãos de pólen de *Lilium candidum* Linn. Grãos de pólen em germinação sobre estigmas de *Citrus aurantifolia* Swing.
 46 — Flor. — Estrutura do gineceu — Exame ao microscópio do ovário e óvulos de *Lilium cardium* Linn. em cortes transversais.
 47 — Inflorescências. — Exame e classificação de diversos tipos de inflorescência.
 48 — Fruto. — Anatomia. — Exame ao microscópio de cortes transversais de frutos novos de *Phaseolus vulgaris* Linn. e *Oryza sativa* Linn.

49 — Fruto. — Classificação. — Exame e classificação de vários tipos de frutos.
 50 — Semente. — Morfologia interna e externa. — Cortes transversais e exame ao microscópio de sementes maceradas de *Phaseolus vulgaris* Linn. e *Ricinus communis* Linn. — Reservas alimentícias e sua situação. — Em cortes de sementes já citadas e também de *Coffea arábica* Linn. e *Arachys hypogaea* Linn.
 f) Estudo morfológico e posição sistemática.
 51 — Bacillaryophytae. — Exame ao microscópio de formas vivas comuns em água doce. — Lâminas com montagens de *Arachnoidiscus Ehrenbergii* Bail e de *Kieselguhr*.
 52 — Conjugatae. — Exame ao microscópio de *Spyrogyra* em conjugação.
 53 — Charophytae. — Exame ao microscópio de material fértil de *Chara* e *Nitella*.
 54 — Phaeophytae. — Exame de material de *Fucus* conservado
 55 — Rhodophytae. — Exame de material de *Batrachospermum*.
 56 — Eumycetae. — a) *Pnycomycetae*. — Exame de lâminas com esporângios de *Rhizopus nigricans*. b) *Ascomycetae*. — Exame de lâminas de *Saccharomyces* spp., *Penicillium* spp. div. e de cortes de hifênios de *Agaricus* para exame de ascos. c) *Basidiomycetae*. — Exame de lâminas de hifênios de *Polystictus sanguineus* Fr. e de *Agaricus campestris*.
 57 — Bryophytae. — Cortes de talos e gametóforos de *Marchantia* spp. de *Polytrichum* spp. para exame de anterídios, arquegônios e cápsulas.
 58 — Pteridophytae. — *Ferocineae*. — Cortes de rizomas, frondes com sóros e exame de protalos de *Polypodium squamulosum* Klf. e outras espécies. — Exame de material seco de herbário.
 59 — Lycopodiaceae. — Cortes de estróbilos de *Lycopodium* spp. e exame de material de herbário.
 60 — Selaginellaceae. — *Equisetaceae*. — Exame ao microscópio de estróbilos e exame de material de herbário.
 61 — Gymnospermae. — Pinaceae. — Exame de lâminas com cortes de lenho de *Cupressus*, *Araucaria* *Pinus*. Cortes e exame de cones masculinos e femininos. Exame de material de herbário.
 62 — Monocotyledonae e Dicotyledonae. — Exame de material vivo e de herbário, para diferenciação entre os dois grupos.
 g) Exame de material, de herbário e dissecação dos órgãos florais de algumas espécies medicinais e comuns das seguintes famílias:
 63 — Alismataceae, Gramineae.
 64 — Palmae, Liliaceae.
 65 — Zingiberaceae, Orchidaceae.
 66 — Polygonaceae, Chenopodiaceae, Nyctaginaceae.
 67 — Ranunculaceae, Magnoliaceae.
 68 — Monimiaceae, Lauraceae.
 69 — Papaveraceae, Cruciferae.
 70 — Rosaceae, Leguminosae.
 71 — Linaceae, Rutaceae.
 72 — Polygalaceae, Euphorbiaceae.
 73 — Anacardiaceae, Sapndaceae.
 74 — Malvaceae, Sterculiaceae.
 75 — Flacourtiaceae, Passifloraceae.
 76 — Myrtaceae, Umbelliferae.
 77 — Oleaceae, Loganiaceae.
 78 — Apocynaceae, Asclepiadaceae.
 79 — Convolvulaceae, Labiatae.
 80 — Solanaceae, Bignoniaceae.
 81 — Rubiaceae, Valerianaceae.
 82 — Cucurbitaceae, Compositae.
 São Paulo, 5 de junho de 1963. —

Herondina S. Bueno dos Reis, Responsável pelo expediente da Secretaria. (Nº 31.780 — 20-6-63 — Cr\$ 32.640,00)

PREÇO DESTA NUMERO Cr\$ 4,00